

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPESP-PRC-2021/00369**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP por seu Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, Sr. **MICHEL ANDRADE PEREIRA**, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Interna PR nº 36/2020, c/c Lei Estadual nº 5.918, de 18/10/1960, e Decreto Estadual nº 40.132, 23/05/1962, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo FAPESP-PRC-2021/00369, **objetivando a contratação de empresa especializada para a realização das obras e serviços visando a implantação do sistema de combate a incêndio, inclusive regularização (FAT) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo –CBPMESP, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP**, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, no que couber.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão considerados entregues quando protocolizados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, situada à Rua Pio XI, nº 1500, 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo - SP, **impreterivelmente até às 10h00min, do dia 28/12/2021.**

A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes será realizada no Auditório da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone 3838-4123, **com início às 10h00min, do dia 28/12/2021.**

Fica estipulado o prazo de 15 minutos, contados do horário da abertura da sessão pública, para o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes, conforme estipula o subitem 2 da SEÇÃO - A, sendo que toda a documentação correspondente ao credenciamento deverá ser apresentada neste ato **FORA** do Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação).

## 1 - DO OBJETO

**1.1 -** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para a realização das obras e serviços visando a implantação do sistema de combate a incêndio, inclusive regularização (FAT) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo –CBPMESP, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP**, conforme especificações e demais informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – SEÇÃO B**.

**1.2 -** Esse edital, na íntegra, e todos os arquivos eletrônicos a ele vinculados serão fornecidos às empresas interessadas em participar da licitação em mídia eletrônica – disco “CD”. As licitantes deverão se dirigir à Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, no horário das 08h às 17h, para retirar o CD com os arquivos digitais, sem ônus para os licitantes.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Tel.: 3838-4123 / 4346

**e-mail: [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br)**

**1.3** A **VISTORIA** do local dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (conforme modelo D.6 – Atestado de Vistoria).

**1.3.1** A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 14/12/2021 a 27/12/2021, mediante prévio agendamento pelo telefone (0\_11) 3838-4353 ou 3838-4237, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

**1.3.2** Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

**1.3.3** A despesa para realização das reformas e adequações foi estimada em **R\$ 2.721.945,27 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros do elemento econômico 44.90.51 – Obras e Instalações, item de despesa 30 – Execução de Obras e

Instalações, do Programa de Trabalho 1912210445699.00000 – Administração da FAPESP. Os valores referenciais unitários e totais constam da Planilha Orçamentária Orientativa, **SEÇÃO C – PLANILHAS**.

**1.4 -** Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, este Edital é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

## **SEÇÃO - A - DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

### **SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA**

B.1 - Memorial Descritivo, Desenhos e Plantas (Relação de Arquivos Eletrônicos para Gravação em Mídia - CD)

### **SEÇÃO - C - PLANILHAS**

C.1 - Planilha Orçamentária Orientativa

C.2 - Planilha Orçamentária de Preenchimento

### **SEÇÃO - D - MODELOS**

D.1 - Carta de Credenciamento

D.2 - Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2, da Seção A, do Edital

D.3 - Declaração de Regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia

D.4 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança Do trabalho

D.5 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

D.6 - Atestado de Vistoria

D.7 - Proposta Comercial

D.8 - Declaração de Conhecimento de Toda Documentação Técnica

D.9 - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008.

D.10 - Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

D.11 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipe técnica especializada.

D.12 - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

D.13 - Declaração de Enquadramento como Cooperativa Que

Preencha As Condições Estabelecidas No Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007.

**SEÇÃO - E - ANEXOS**

E.1 - Minuta de Contrato

E.2 - Portaria FAPESP PR nº 68/2021

E.3 - Protocolos Sanitários (itens que deverão ser observados pelos licitantes que ingressarem na FAPESP).

## SEÇÃO - A

### DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

#### 1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

1.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

**a)** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b)** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**c)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**d)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**e)** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. O Projeto Básico e o Projeto Executivo da presente licitação foram desenvolvidos pela Empresa Friso Engenharia Ltda - ME, sendo certo que a mesma não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.666/93, ressalvada a possibilidade de sua participação nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei 8.666/93;

**f)** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**g)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**h)** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**i)** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**j)** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**l)** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

**m)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **2 - CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido (Seção D – D.1), em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação, conforme modelo oferecido (Seção D – D.1).

**2.1.1** Fica estipulado o prazo de 15 minutos para credenciamento, contados do horário da abertura da sessão pública dos envelopes mencionada no preâmbulo deste Edital, ou da abertura das sessões subsequentes que forem designadas, permanecendo válido o credenciamento até o encerramento do certame.

**2.2 -** Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os

seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Representante Credenciado:**

O representante, além do documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**b) Tratando-se de Representante Legal :**

Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c) Tratando-se de Procurador:**

Instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**d) Tratando-se de Diretor da empresa:**

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

**d.1)** Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

**e)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**2.3 -** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**2.4 -** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 2.2.

### **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1 -** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA

COMERCIAL" fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento à FAPESP, além dos seguintes dizeres:

**ENVELOPE**  
**Nº 1 -**

**À**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**  
**PROCESSO FAPESP-PRC-2021/00369**

**ENVELOPE**  
**Nº 2 -**

**À**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**  
**PROCESSO FAPESP-PRC-2021/00369**

**3.2 -** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

**3.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.4 -** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os "Documentos de Habilitação", relacionados no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.5 -** O Envelope nº 2, contendo a "Proposta Comercial", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, **conforme modelo oferecido** (Seção D – D8), deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, juntamente com todos documentos relacionados no item 6 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL, deste edital.

**3.6 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo



sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.

**3.7 -** Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante **deverão** ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(o) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

**3.8 -** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

**3.9 -** Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Credencial (Seção D – D. 2) e os documentos que a ela se refiram.

#### **4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº "1"**

**4.1 -** Para a habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no CAUFESP, com todos os seus documentos atualizados, nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

**4.2 -** Além do cadastramento no CAUFESP, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos seguintes dispositivos: alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 4.3.1; todos os documentos do subitem 4.3.2; todos os documentos do subitem 4.3.3; o documento do subitem 4.3.4.; e todos os documentos do subitem 4.4 deste Edital.

**4.3 -** Os demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 4.1, deverão comprovar que atendem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do §2º, do art. 22, da Lei 8.666/93, através da apresentação na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, dos documentos constantes nos itens 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4 e "b", "c" do item 4.4, e as Declarações dos modelos D.5 (ME/EPP) ou D.13 (Cooperativa). Tal comprovação não desobriga as interessadas não cadastradas de apresentar toda a documentação de Habilitação relacionada nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.4, dentro do Envelope nº 1, até a data da Sessão Pública. Toda a documentação de habilitação está abaixo relacionada:

##### **4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original, quando particular;

**b)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**e)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### **4.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a.1)** Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**a.2)** Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 25% da quantidade da execução pretendida (conforme súmula 24 do TCE de São Paulo), para comprovação de Capacidade Operacional, conforme abaixo;

- Execução de serviços similares, com instalação de sprinklers (chuveirinhos) e extração de fumaça.

**a.2.1)** Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, **em nome da empresa participante**, com a indicação do nome e telefone de quem assinou o atestado;

**a.2.2)** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea a.2 deste item 4.3.2.

**a.3)** A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, e/ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) da mesma. A capacidade técnico-profissional será comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, os seguintes profissionais: engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista; engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista.

**a.3.1)** A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

**a.3.2)** Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva em ordem e, se houver data de validade, a mesma deverá ser válida na data de sua apresentação.

**b)** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FAPESP.

**c)** Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**d)** Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP, comprovando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, observando o disposto no item 17 deste Edital.

**d.1)** A Licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 14/12/2021 a 27/12/2021 (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelo telefone (0\_11) 3838-4353 ou 3838-4237, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

**d.2)** Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

#### **4.3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas ou Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

#### **4.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.4 - OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2 deste Edital, conforme modelo D.2;

**b)** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998, conforme modelo D.3;

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do art. 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, conforme modelo D.4;

**d)** Declaração expressa de que a Licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos, o local dos serviços e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, conforme modelo D.8.

**e)** Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo D.9.

f) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo D.10.

## **5 - VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**5.1 -** Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**5.2 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**5.3 -** A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos subitens anteriores, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

**5.4 -** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.3.3 deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**5.4.1 -** Neste caso, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e trabalhista e, sagrando-se vencedora do certame, deverá obrigatoriamente comprovar sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.5 -** Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3.3 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3.3 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2**

**6.1** - O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**6.2** - A "Proposta Comercial" deverá ser redigida **conforme modelo oferecido neste Edital** - Elemento D.7, Seção D - Modelos, em papel timbrado da licitante, contendo:

**a)** DESCRITIVO DO OBJETO

**b)** IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E RESPONSÁVEIS

**c)** PREÇO TOTAL

Expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas.

**d)** DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

**c)** PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de até 12 (doze) meses a contar da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço), conforme item 14 do Memorial Descritivo.

**d)** DADOS BANCÁRIOS

**e)** DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ver modelo)

**f)** VALIDADE DA PROPOSTA

Em todos os seus termos, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

**g)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO (anexar)

Conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A LICITANTE nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços.

**g.1)** O BDI praticado pela empresa deverá estar destacado/separado dos demais itens, tendo um campo próprio da planilha de preenchimento.

**h) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (anexar)**

Cronograma Físico-Financeiro proposto, com distribuição dos valores constantes da Proposta Comercial por etapa, os quais servirão de parâmetro para pagamentos, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas na Portaria FAPESP PR 68/2021.

**i) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (anexar)**

Declaração, em conformidade com o modelo D.12 deste Edital, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**j) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apenas as ME ou EPP)**

**As microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital (D-5), **dentro do Envelope nº 2**.

**l) DECLARAÇÃO DE COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (Apenas as cooperativas)**

**As cooperativas** que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital (D-13), **dentro do Envelope nº 2**

**6.3 -** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.4 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**6.5 -** A Comissão de Licitações, quando julgar necessário, poderá exigir da licitante a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária, parte integrante da proposta apresentada.

## **7 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 -** A Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra.**



Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.

**7.2-** Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo;

**7.3-** O envelope nº 1 - Documentos De Habilitação das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

**7.4-** Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Comercial), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais ou o resultado será dado a conhecer através de publicação no D.O.E.

**7.5 -** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 1, da Seção A deste Edital, Condições para Participação.

7.5.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

7.5.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.5.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.5.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

7.5.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.5.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 7.5.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

**7.6 -** O Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações.

**7.7 -** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da classificação ou desclassificação das propostas, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no D.O.E., concomitantemente com designação de data e hora para abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação.

**7.8 -** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**7.9 -** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1 -** A Comissão de Licitações da FAPESP procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes, qualificando vencedora a Proposta de Menor Preço Global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**8.2 -** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**8.3 -** A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**8.4 -** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**b)** com valor total superior ao orçado pela FAPESP ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**b.1)** serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**b.1.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela FAPESP, ou

**b.1.2)** do valor orçado pela FAPESP.

**8.5 -** A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.6 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

**8.7 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

**8.8 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**8.8.1 -** Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.8.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão de Licitações, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições dos itens 8.1 e seguintes deste Edital.

**8.8.3 -** Na hipótese da licitante exercer o seu direito de preferência, encaminhando nova proposta comercial, à Comissão de Licitações, desacompanhada de planilha de preços, conforme indicado no subitem 8.8.2, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor total final ofertado por esta licitante, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na proposta.

**8.8.4 -** Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a

Comissão de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item 8.8.2, observando-se os procedimentos previstos acima.

**8.8.5 -** O procedimento previsto nos subitens 8.8.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

**8.8.6 -** A licitante habilitada nas condições do subitem 5.4 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.8.7 -** A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, ou daquelas admitidas no subitem 5.3 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (novo prazo de acordo com a LC 147/2014)

**8.9 -** A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**8.10 -** Compete ao Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**8.11 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e no endereço eletrônico [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br).

## **9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, cc artigo 3º, § 2º

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**9.3 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 -** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, dirigindo o recurso ao Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, contados da intimação por meio de publicidade, no D.O.E. ou da lavratura da ata.

**10.2 -** Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

**10.3 -** A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4 -** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.5 -** O recurso deverá ser protocolado no horário das 8:00h às 17:00h nos dias úteis, na sede da FAPESP – na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua Pio XI, 1500 – 3º Andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP.

## **11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1 -** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 8.9 (8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO) desta Tomada de Preços, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, à empresa classificada em primeiro lugar.

**11.2 -** O ato de homologação e adjudicação será publicado no D.O.E.

## **12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis mediante requerimento fundamentado (vide contrato – Anexo V), prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; e
- d) fiança bancária.

**12.2** - No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**12.3** - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

**12.4** - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

**12.5** - No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto à FAPESP, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

**12.6** - A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

**12.7** - As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

### **13 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação publicada na Imprensa Oficial, comparecer na **Gerência Administrativa da FAPESP**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o elemento

E.1 – MINUTA DE CONTRATO – SEÇÃO E – ANEXOS. Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a)** cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa no caso de eventuais alterações posteriores, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na licitação;

**b)** se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar;

**c)** procuração pública ou por instrumento particular, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social ou de representante que não tenha sido constituído na licitação que tenha poderes para este fim;

**d)** correspondência indicando o preposto, para representá-la durante a execução do contrato;

**e)** comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do item 12 - Garantia de Execução Contratual, deste edital;

**f)** o documento de que trata a alínea "a.1", do subitem 4.3.2, com o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, quando a sede da Licitante vencedora pertencer a região fora da circunscrição da referida entidade.

**13.1.1** - O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ([www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br)), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato:

**a)** A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br).

**13.1.2** - Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente



ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**13.1.3** - Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

**13.1.4** - O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s) que demandem um prazo maior.

**13.2** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**13.3** - Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.2, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

**13.4** - A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.5** - Os serviços não poderão ser transferidos, no todo ou em parte, e, excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos e/ou especializados, ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela FAPESP, nos termos e condições contratuais.

**13.6** - Após o término de cada etapa, a contratada elaborará relatório contendo os quantitativos unitários e totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeira (a ser apresentado com a Proposta), observadas as condições de medição do Anexo E.1 – Minuta do Contrato - deste Edital.

## **14 - PENALIDADES**

**14.1** - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

- a) não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela FAPESP;
- b) desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2 -** Aplicam-se à presente licitação as sanções e demais disposições previstas na Portaria PR 68/2021, cuja cópia é parte integrante deste Edital, como Anexo E.2 (SEÇÃO E – ANEXOS), sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

## **15 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1 -** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Seção B deste Edital (Memorial Descritivo, Desenhos e Plantas e todos os arquivos a ele vinculados, gravados em mídia –CD), no edifício sede da FAPESP, localizado à Rua Pio XI, nº 1.500, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**15.2 -** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional (Item 4.3.2, “a.3”, do Edital), deverá(ão) participar das obras e serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pela FAPESP.

## **16 - DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**16.1 -** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo E.1 deste Edital.

## **17 - VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS E ESCLARECIMENTOS**

**17.1 -** A **VISTORIA** do local dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (conforme modelo D.6 – Atestado de Vistoria).

**17.1.1 -** A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 14/12/2021 a 27/12/2021, mediante prévio agendamento pelo telefone (0\_11) 3838-4353 ou 3838-4237, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

**17.1.2 -** Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

**17.2 -** Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria.

## **18 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**18.1 -** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**18.1.1 -** A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br), devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

**18.2 -** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

**18.2.1 -** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**18.2.2 -** As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br).

**18.3** - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

## **19 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** - Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 18.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

**19.1.1** - Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br).

**19.2** - A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

**20.3** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.4.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

20.5. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

20.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

20.6 O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 212/2021, às fls. 879/881 emitido pela procuradora Jocélia de Almeida Castilho, OAB/SP nº 78988 e ratificado pelo procurador Elival da Silva Ramos, OAB/SP nº 50457.

20.7 - A sessão pública da Tomada de Preços será realizada pelo Presidente Reginaldo Carvalho Sampaio, matrícula 668, conforme despacho de fls. 608, e Portaria DA nº 01/2021 de fls. 610/611.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

**Denis Miller de Carvalho**  
**Subscritor do Edital**  
**Matrícula nº 793**

**Michel Andrade Pereira**  
**Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**  
**Matrícula nº 495**

**SEÇÃO - B**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO  
DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE  
FAPESP, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CBPMESP (FAT).**

**Setor de Infraestrutura**

Gerência Administrativa-DA

REV. 02 DEZEMBRO 2021

Eng. Osvaldo Nakao- CREA SP N° 1200016830

Arq. Paula Fonseca- CAU SP N° A 16344-9

Arq. Bruno Torquato- CAU SP N° A 42567-2

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização das obras e serviços visando a implantação do sistema de combate a incêndio, inclusive regularização (FAT) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo –CBPMESP, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP.

### 2. JUSTIFICATIVA

Atendimento ao Decreto Estadual 63.911, de 10.12.2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

a.2) Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 25% da quantidade da execução pretendida (conforme súmula 24 do TCE de São Paulo), para comprovação de Capacidade Operacional, conforme abaixo;

• **Execução de serviços similares, com instalação de sprinklers (chuveirinhos) e extração de fumaça.**

a.2.1) Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa participante, com a indicação do nome e telefone de quem assinou o atestado;

a.2.2) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea a.2 deste item 4.3.2.

a.3) A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, e/ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) da mesma. A capacidade técnico-profissional será comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, os seguintes profissionais: engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista; engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista.

a.3.1) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços..



- a.3.2) Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva em ordem e, se houver data de validade, a mesma deverá ser válida na data de sua apresentação.
- b) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FAPESP.
- c) Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP, comprovando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, observando o disposto no item 18 deste Edital.
- d.1) A Licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 14/12/2021 a 27/12/2021 (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelo telefone (0\_11) 3838-4353 ou 3838-4237, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.
- d.2) Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

## 4. GENERALIDADES

- 4.1. Todas as medidas e dimensões e detalhamentos de fixações apresentadas neste Termo de Referência-TR servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade de a Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste TR;
- 4.2. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na forma reguladora NR-8 do Ministério do Trabalho;
- 4.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, o protocolo assinado da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e coletiva EPC, que se fizerem necessários, sob pena de paralisação das prospecções e posterior multa pelo atraso da entrega do objeto;
- 4.4. Os funcionários deverão estar devidamente identificados;
- 4.5. A Contratada deverá fornecer a relação completa de maquinários e ferramentais que entrarão na FAPESP;
- 4.6. Todas as medidas e dimensões e detalhamentos de fixações apresentadas neste Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade de a Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste TR;
- 4.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da

Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro do Ministério do Trabalho, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo –SINDUSCON. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e ou nas obras, dos ocupantes do prédio e inclusive de vizinhos e de terceiros;

- 4.8. A empresa deverá apresentar protótipo antes de executar os serviços, quando cabível;
- 4.9. **Todos os detalhes deverão ser devidamente verificados no ato da vistoria preliminar, e posteriormente, na vistoria técnica para elaboração do cronograma físico-financeiro, projetos complementares e plano de trabalho;**
- 4.10. A responsabilidade técnica pelo descarte dos entulhos e das peças removidas, que não forem de interesse da FAPESP, será de responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas ambientais vigentes e deverão adotar um caráter sustentável com o envio desses dejetos para reciclagem;
- 4.11. Para as retiradas e execuções, o piso-elevado e pisos em geral deverão ser totalmente protegidos com plástico impermeável, o mesmo vale para peças, móveis, plantas e equipamentos;
- 4.12. A realização de furos nas lajes, vigas e demais elementos de concreto deverão ser realizadas por empresa especializada, com coroa diamantada e acompanhadas pelo engenheiro civil da Contratada, em tempo integral. Além da forração dos pisos com plástico impermeável, a empresa deverá trabalhar com

calhas e galões para escoamento e armazenamento da água, proveniente do resfriamento;

- 4.13. Todos os serviços de elétrica deverão ser acompanhados, em tempo integral, por engenheiro eletricista;

## 5. VISTORIA

Para correta elaboração das propostas, as empresas interessadas deverão agendar vistoria prévia, com o Setor de Infraestrutura FAPESP, através dos telefones: 11-3838-4353 e 3838-4237. A vistoria é compulsória e um Atestado de Vistoria Técnica será emitido pela FAPESP.

- 5.1. Compete ao interessado em executar a obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pela FAPESP que compõe o projeto para a execução do serviço, assim como uma visita ao local da obra, pois a Contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente;

## 6. DOS SERVIÇOS

- Fornecimento de Cronograma físico-financeiro, EM ATÉ 10(DEZ) DIAS CORRIDOS após a emissão da OIS, que deverá ser aprovado pela FAPESP;
- Fornecimento do plano de trabalho **por andar**, prevendo retirada de todo o mobiliário e demais interferências físicas, EM ATÉ 10(DEZ) DIAS CORRIDOS após a emissão da OIS.

- Encaminhamento da relação de funcionários, seus documentos, lista de veículos, lista de equipamentos e comprovante de entrega dos EPIs para a emissão da OIS;
- **O prazo para a entrega da RT (Responsabilidade Técnica) é de 10 (dez) dias corrido após a expedição da Ordem de Início de Serviços (OIS);**
- A Fiscalização da Contratada deverá permanecer na obra por pelo menos 2 horas diárias, em horário a combinar com a Fiscalização FAPESP;
- A obra e serviços deverão ser realizados de acordo com a conveniência, ou necessidade da FAPESP, portanto os serviços poderão ser realizados aos finais de semana, feriados e em horário noturno, SEM QUALQUER ÔNUS À FAPESP;
- Os “As-builts”, deverão ser feitos de acordo com o layout definitivo dos ambientes;
- Fornecimento da planta de implantação do contêiner para assinatura da OIS;
- Fornecimento do nome do funcionário que será destinado a limpeza e deverá ficar em período integral (na realização de todos os serviços, inclusive em horários extraordinários) na FAPESP;
- **Fornecimento de “As-builts” e respectivas RRTs/ARTs, de acordo com as atribuições do CONFEA, ao término dos serviços;**
- **A CONTRATADA, OU EMPRESA POR ELA CONTRATADA, DEVERÁ PREPARAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PROTOCOLIZAR E ACOMPANHAR O PROCESSO JUNTO AO CBPMESP DO FAT (Formulário de Atendimento Técnico do Corpo de Bombeiros), COM AS ALTERAÇÕES DO PROJETO PREVIAMENTE APROVADO POR ESSE ÓRGÃO;**
- Todos os custos diretos e indiretos referentes ao FAT serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive taxas e emolumentos.
- Deverão estar incluídas, todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre o serviço, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Inclusive eventuais serviços a serem aos finais de semana, feriados, ou após o expediente;

- Serviços eventuais, a serem aos finais de semana, feriados, ou após o expediente deverão ser comunicados à FAPESP, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, levando em conta o horário comercial, acompanhado de nomes e respectivos documentos dos funcionários da CONTRATADA, placas e modelos de veículos e quantidade e descrição de equipamentos, que por ventura sejam necessários ao serviço;
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer eventuais danos, materiais ou não, causados diretamente, ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços serão localmente administrados por profissionais do Contratante, conforme mencionado no Item 3.3, devidamente inscritos no CREA/CAU, os deverão estar presentes em todas as fases importantes de execução dos serviços **diariamente**, não menos do que 2 (duas) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando trabalhados;
- b. Todo o serviço deverá ser anotado em um Diário de Obras-DO com as anotações de eventos relevantes, desenhos, alvarás, etc. e endereços e telefones de contato do responsável;
- c. Contará com engenheiros/arquitetos, encarregados, vigias além de pessoal de escritório para a execução das tarefas inerentes a obra. O responsável técnico da obra (ART-RRT) será Engenheiro ou Arquiteto, com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra;

- d. O RT será obrigatoriamente dos profissionais que acompanharão a obra, cada qual na sua especialidade: civil, elétrica e mecânica. O Arquiteto ou Engenheiro responsável pela administração da obra deverá ser designado e responsável da obra deverá estar presente durante as visitas técnicas da Fiscalização;
- e. Caberá a Contratada, selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de acordo com o porte da obra;
- f. A Fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro;
- g. A substituição de qualquer profissional será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização;
- h. A Contratada deverá ter ao menos 1 (uma) pessoa encarregada da limpeza durante todo o período de serviços, mesmo em horário extraordinário;
- i. Os ambientes de intervenção e principalmente os de uso coletivo na FAPESP deverão estar limpos e desobstruídos;
- j. Todos os equipamentos fornecidos e instalados devem estar de acordo com os regulamentos locais de proteção contra incêndio, devendo também ser obtidas todas as licenças nesta área que se fizerem necessárias.

## **8. DESPESAS DIVERSAS**

- Todo o material de escritório será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências (DIÁRIO DE OBRAS);
- Os locais de intervenção serão mantidos permanentemente limpos, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela Fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução deverão ser mantidos em perfeitas

condições de tráfego, os acessos aos locais de intervenção e aos setores do edifício FAPESP, quer para veículos, quer para pedestres;

- Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante;
- A Contratação de Caçambas deverá seguir a legislação municipal e as mesmas deverão ser devidamente registradas na Prefeitura Municipal;
- A entrega e local de permanência das caçambas deverão ser comunicadas à FAPESP para aprovação;
- **Todos os funcionários diretos e indiretos deverão estar uniformizados e identificados;**
- A entrega de materiais será de total responsabilidade da contratada devendo ser fiscalizada por pessoa designada. Os serviços de reforma propostos serão realizados com a FAPESP em funcionamento, faz-se, portanto, necessário o planejamento prévio detalhado, aprovado pela FAPESP, das etapas executivas dos serviços de forma a garantir a perfeita continuidade das atividades atualmente desenvolvidas;
- O melhor local para execução e instalação do Canteiro de Obras deverá ser objeto de aprovação do setor de Infraestrutura da FAPESP através de projeto para este fim, a ser executado pela Contratada;
- **Toda e qualquer alteração do projeto deverá ser formalizada e aprovada pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP;**
- As marcas, modelos e tipos, bem como os processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados são referenciais, em caso de substituição os mesmos só poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios e ainda deverão ser aprovados pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP.



## 9. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

As remoções deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, conforme necessidades.

### 9.1. Procedimentos de execução

- A retirada ou demolição deverão ser executadas por meio de ferramental apropriado conforme o material a ser retirado ou demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.
- As áreas envolvidas nos trabalhos de demolição deverão ser devidamente protegidas, bem como tubulações e outros elementos que permanecerão na área de intervenção.
- A execução dos serviços de retiradas, demolição e retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT.
- Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e / ou contratante, para a posterior remoção.
- Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou contratante.

### 9.2. Legislação e normas aplicáveis

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

- NBR 5682 / 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições.
- NBR 8419 / 1996 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- NBR 15112 / 2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15113 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15114 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- A CONTRATADA deverá atentar-se ao Decreto 49675/2005, que estabelece o controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

### 9.3. A CONTRATADA deverá se atentar em relação aos resíduos sólidos:

Item	TABELA 1- QUANTO AOS RESÍDUOS	Fonte:
1.A	As Caçambas contratadas deverão seguir a legislação municipal e as mesmas deverão ser devidamente registradas na Prefeitura Municipal, para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.	<b>PMSP</b>
1.B	Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.	<b>PMSP</b>
1.C	A Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.	<b>ABNT-</b> Associação Brasileira de Normas Técnicas

## 10. SUBCONTRATADAS

- É admitida a subempreitada desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO, apenas para a execução de serviços especializados, permanecendo com a CONTRATADA a responsabilidade e a garantia de todos os serviços, conforme prescrito em legislação;
- As empresas subcontratadas deverão apresentar atender os mesmos requisitos da CONTRATADA e apresentarem os Atestados e Comprovações exigidos neste Termo de Referência.
- A Contratada deverá ser responsável, fiscalizar e cooperar com todas as outras empresas subcontratadas e deverá fornecer quaisquer informações necessárias para permitir e auxiliar o trabalho dessas outras empresas, de modo que a instalação de todo o Subsistema venha a ser feita de maneira satisfatória e, com o mínimo de interferência nos equipamentos e serviços existentes, ou no prazo de execução dos serviços.

## 11. ARREMATES FINAIS E TESTES DE FUNCIONAMENTO

### 11.1. Arremates Finais

Serão executados todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para sua entrega em perfeito estado, tais como pinturas e revestimentos.

Para cada item construtivo será empregada a técnica adequada, discriminada para os diversos estágios de construção.

### 11.2. Testes de Funcionamento

Serão executados testes para verificação de todos os aparelhos e equipamentos, verificando-se o funcionamento normal das instalações, inclusive sprinklers.

### **11.3. Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo- CBPMESP**

*É de inteira responsabilidade da Contratada o refazimento, parcial ou total de qualquer discrepância apontada pelo CBPMESP, decorrente das instalações e serviços executados, independentemente de prazo e tempo de entrega da obra.*

## **12. LIMPEZA FINAL DE CADA ETAPA DE OBRA E/OU SERVIÇOS**

- 12.1.** Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de cada etapa de obra e serviço e, ao término, PROCEDER A LIMPEZA GERAL, removendo todo resto de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora, no mínimo, semanal; Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pela CONTRATADA, às suas expensas.
- 12.2.** A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra;
- 12.3.** A empresa deverá contar com funcionário destinado exclusivamente à limpeza, que deverá ficar em período integral (na realização de todos os serviços, inclusive em horários extraordinários) na FAPESP;
- 12.4.** A CONTRATADA PODERÁ PROCEDER A **LIMPEZA FINAL COM FIRMA TERCEIRIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA**, OU TER FUNCIONÁRIOS EM SEU QUADRO, CONTRATADOS PARA ESSE FIM;
- 12.5.** A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às respectivas redes;

- 12.6.** Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

### **13. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Deverão ser executados todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem de tapumes, barracões e depósitos para o recebimento definitivo e total da obra, com a remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de até 12 (doze) meses a contar da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço).

### **15. RECEBIMENTO**

#### **15.1. OBSERVAÇÕES**

- Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final de cada etapa de Projeto, a Contratada fará uma comunicação escrita ao Gestor (fiscalização) objeto deste Termo de Referência;
- As avaliações de cada documentação e de cada serviço entregues pela CONTRATADA serão realizadas considerando-se os objetivos gerais, específicos, legais, escopo de trabalho definido, decisões registradas em atas de reuniões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, condições técnicas, requisitos de cada fase de obra, documentos técnicos já aprovados nas etapas anteriores e compatibilização do conjunto de projetos e serviços;

- A aceitação de uso se fará, de acordo com o disposto em cada memorial (arquitetura, elétrica, hidráulica e estrutural) e projeto componente deste TR, com a entrega do Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, quando cabível, de acordo com as premissas descritas em cada memorial específico, além da vistoria do CBPMESP.

## 15.2. MEDIÇÕES

- Mensalmente a Contratada deverá entregar um relatório, contendo imagens (relatório fotográfico) e planilhas, solicitando a vistoria de medição da obra para a verificação da compatibilidade entre o que foi executado até o momento e o que está previsto no projeto e nos quantitativos do orçamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e entregue no ato da emissão da OIS;
- Após a aprovação da documentação a Fiscalização solicitará à Contratada, a emissão da Nota Fiscal para ACEITE.

**Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:**

- 15.3. **Provisoriamente (TRP)**, em 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- *O material recebido será devidamente analisado pela FAPESP. Se constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;*
  - *A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, a contar da Data de Recebimento do TRP, para que, às suas expensas, refaça qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela FAPESP.*

**15.4. Definitivamente (TRD), após o prazo de observação= Operação assistida de 30 (trinta) dias corridos**, estando o material técnico, de acordo com o presente Termo de Referência e dentro das normas e legislação vigentes.

**15.5. PRAZO DE OBSERVAÇÃO- OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- A partir da data do termo de aceitação provisória, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a Contratada deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras que por ventura possam surgir;
- Na fase de Operação Assistida= Observação, a Contratada deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pelo CLIENTE que fará a operação e a manutenção dos sistemas;
- Durante esta fase, a Contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência a operação do sistema, dentro do horário de funcionamento da FAPESP (comercial);
- OBSERVAR O DESCRITO EM CADA MEMORIAL DESCRITIVO DO CONJUNTO DE PROJETOS.

**15.6. Observações:**

- *O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será lavrado, desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência e aos termos contratuais;*
- *A respectiva ART ou RRT, com base no valor contratual e seu pagamento tenham sido recebidos pela FAPESP;*
- *O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.*
- **Após** a emissão do TRD, a CONTRATADA poderá emitir a NFE para ACEITE.
- *O pagamento será realizado 30 (trinta) dias corridos após a emissão do ACEITE na NFE.*

- Para o Recebimento Final da Obra, a Contratada deverá entregar o Relatório de entrega de obra. Para tal, o serviço deverá estar completo e a contento, dentro das especificações e normas vigentes. Deverá apresentar também, todas as taxas, RTs, comprovantes de descarte legal de entulhos, além de todos os “As-builts” e a FAT, junto ao CBPMESP.
- Conforme Item 11.3 é de inteira responsabilidade da Contratada o refazimento, parcial ou total de qualquer discrepância apontada pelo CBPMESP, decorrente das instalações e serviços executados, independentemente de prazo e tempo de entrega da obra.

## 16. CRONOGRAMA

- A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado e de acordo com as necessidades da FAPESP.
- O cronograma deverá apresentar todos os profissionais envolvidos no serviço, com várias equipes, inclusive para serviço noturno.
- Os serviços serão realizados inclusive em horários extraordinários, tais como sábados, domingos, feriados e durante a noite, mediante comunicação e aprovação prévia pela FAPESP.
- A FAPESP encontra-se em área de restrição de circulação de caminhões- (Zona Máxima Restrição de Circulação – ZMRC), que não podem circular das 5h00 às 21h00 de 2ª a 6ª feira e aos sábados, das 10h00 às 14h00.

## 17. GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia de 05 anos a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (TRD).



## 18. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PRODUTOS- “As built” e demais documentos

- 18.1. **Todo o material gerado, em virtude do desenvolvimento dos produtos, seja intermediário ou final, será de propriedade exclusiva da FAPESP;**
- 18.2. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, deverá emitir um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, **em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela Contratantes, ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los, quando julgar adequado.

## 19. ANEXOS DESTE TR

Fazem parte deste TR- Termo de Referência, de acordo com o § 2º do art. 40 da Lei 8.666/1993, os seguintes elementos:

- 19.1. Os projetos executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações, memoriais e outros complementos, a saber:
- ARQUITETURA
  - PROJETO ESTRUTURAL- RESERVATÓRIOS
  - PROJETO ESTRUTURAL- FUROS EM CONCRETO
  - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
  - SISTEMA DE SPRINKERS- INCÊNDIO
  - SINALIZAÇÃO
  - SDAI-SISTEMA RELACIONADO A FUMAÇA E ALARME DE INCÊNDIO
  - PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (projeto preliminar, aprovado pelo CBPMESP).

- 19.2.** O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- 19.3.** As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à execução do objeto;
- 19.4.** Cronograma Geral.

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura da Gerencia Administrativa da FAPESP, pelos servidores Osvaldo Nakao, matrícula nº 878, Bruno Torquato, matrícula nº 740, e Paula Fonseca, matrícula nº 631.

## SEÇÃO - C - PLANILHAS

### C.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA

PLANILHA 01 - ORÇAMENTO SINTÉTICO -  
ADEQUAÇÃO FAPESP  
OBRAS DE  
ADEQUAÇÃO FAPESP

Revisão Dezembro 01

ITEM	CÓD. QNT D	ORIGEM	CÓDIGO CPU	DISCRIMINAÇÃO	UND	COEF.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
<b>1.0 CUSTOS DIRETOS</b>								<b>R\$ 1.662.742,23</b>	
<b>1.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>								<b>R\$ 98.705,81</b>	
1.1.1	1.1.1	CDHU	03.08.200	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M <sup>2</sup>	264,60	R\$ 5,53	R\$ 1.463,24	
1.1.2	1.1.2	CDHU	04.07.020	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	M <sup>2</sup>	3.000,90	R\$ 10,39	R\$ 31.179,35	
1.1.3	1.1.3	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	5,00	R\$ 18,56	R\$ 92,80	
1.1.4	1.1.4	CDHU	04.08.040	RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS	M	25,00	R\$ 5,56	R\$ 139,00	
1.1.5	1.1.5	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M <sup>2</sup>	212,00	R\$ 5,03	R\$ 1.066,36	
1.1.6	1.1.6	CDHU	03.08.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	814,50	R\$ 5,03	R\$ 4.096,94	
1.1.7	1.1.7	CDHU	03.05.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO SINTÉTICO, INCLUINDO A BASE	M <sup>2</sup>	151,00	R\$ 6,70	R\$ 1.011,70	
1.1.8	1.1.8	DEM 0004	CDHU	03.02.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO/EMBASAMENTO	M <sup>3</sup>	4,50	R\$ 100,50	R\$ 452,25
1.1.9	1.1.9	CDHU	34.13.041	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>45CM<60CM	UN	3,00	R\$ 2.867,51	R\$ 8.602,53	
1.1.10	1.1.10	DEM 0007	CDHU	04.02.140	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA (dutos ar condicionado)	KG	521,00	R\$ 1,75	R\$ 911,75
1.1.11	1.1.11	DEM 0008	CDHU	04.30.060	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	35,60	R\$ 6,70	R\$ 238,52
1.1.12	1.1.12	CDHU	04.30.080	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	1,00	R\$ 75,72	R\$ 75,72	
1.1.13	1.1.13	DEM 0009	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M <sup>2</sup>	10,00	R\$ 37,11	R\$ 371,10
1.1.14	1.1.14	CDHU	04.18.360	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	M	345,00	R\$ 5,04	R\$ 1.738,80	

1.1.15	1.1.15		CDHU	04.18.340	REMOÇÃO DE CONDULETE	UN	40,00	R\$ 16,81	R\$ 672,40
1.1.16	1.1.16		CDHU	04.22.100	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 50 MM	M	1.000,00	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
1.1.17	1.1.17		CDHU	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	1.051,00	R\$ 16,80	R\$ 17.656,80
1.1.18	1.1.18		CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M³	42,00	R\$ 97,41	R\$ 4.091,22
1.1.19	1.1.19		CDHU	05.07.070	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - GESSO E/OU DRYWALL	M³	12,00	R\$ 103,44	R\$ 1.241,28
1.1.20	1.1.20		CDHU	04.35.050	RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL	UN	138,00	R\$ 18,87	R\$ 2.604,06
<b>1.2 DIVISÓRIAS</b>									<b>R\$ 179.213,48</b>
1.2.1	1.2.1	DIVO 002	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 06	DIVISÓRIA ACÚSTICA REVESTIDA CEGA - 5 PAGINAÇÕES - VER PROJETO	M²	11,80	R\$ 1.146,15	R\$ 13.524,57
1.2.2	1.2.2	DIVO 003	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 07	DIVISÓRIA ACÚSTICA REVESTIDA MEIO CEGA / MEIO VIDRO-COM PERSIANA - VER PROJETO	M²	74,10	R\$ 1.825,08	R\$ 135.238,43
1.2.3	1.2.3	DIVO 005	CDHU	14.30.440	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/70MM - 2ST / 2ST LM	M²	178,70	R\$ 170,40	R\$ 30.450,48
<b>1.3 PISOS</b>									<b>R\$ 32.901,98</b>
1.3.1	1.3.1		CDHU	18.08.110	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M²	151,00	R\$ 192,98	R\$ 29.139,98
1.3.2	1.3.2		CDHU	18.08.042	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	150,00	R\$ 25,08	R\$ 3.762,00
<b>1.4 FORROS</b>									<b>R\$ 90.396,63</b>
1.4.1	1.4.1	FOR 0001	CDHU	22.03.140	FORRO EM FIBRA MINERAL COM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M²	212,00	R\$ 139,90	R\$ 29.658,80
1.4.2	1.4.2	FOR 0001	CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	M²	814,18	R\$ 74,60	R\$ 60.737,83
<b>1.5 PORTAS</b>									<b>R\$ 42.947,94</b>

1.5.1	1.5.1	POR 0001	CDHU	24.02.052	PORTA CORTA-FOGO CLASSE P.90 DE 100 X 210 CM, COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UM	6,00	R\$ 1.171,06	R\$ 7.026,36
1.5.2	1.5.2	POR 0002	CDHU	24.02.054	PORTA CORTA-FOGO CLASSE P.90, COM BARRA ANTIPÂNICO NUMA FACE E MAÇANETA NA OUTRA, COMPLETA	M²	3,36	R\$ 1.318,66	R\$ 4.430,70
1.5.3	1.5.3	POR 0003	CDHU	24.03.100	ALÇAPÃO/TAMPA EM CHAPA DE FERRO COM PORTA CADEADO	M²	1,00	R\$ 1.576,15	R\$ 1.576,15
1.5.4	1.5.4	POR 0004	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0008	PORTA DIVISÓRIA ACÚSTICA	UN	6,00	R\$ 3.750,40	R\$ 22.502,40
1.5.5	1.5.5		CDHU	26.02.020	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM	UN	3,00	R\$ 187,74	R\$ 563,22
1.5.6	1.5.6		CDHU	28.20.590	CONTRA FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	R\$ 196,41	R\$ 589,23
1.5.7	1.5.7		CDHU	28.20.600	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	R\$ 185,21	R\$ 555,63
1.5.8	1.5.8		CDHU	28.20.211	MAÇANETA TIPO ALAVANCA, ACIONAMENTO COM CHAVE, PARA PORTA CORTA-FOGO	UN	3,00	R\$ 271,30	R\$ 813,90
1.5.9	1.5.9		CDHU	28.20.220	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	R\$ 85,86	R\$ 257,58
1.5.10	1.5.10		CDHU	28.20.230	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	R\$ 64,43	R\$ 193,29
1.5.11	1.5.11		CDHU	28.01.171	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 60 KG ATÉ 80 KG	UN	3,00	R\$ 302,76	R\$ 908,28
1.5.12	1.5.12	POR 0006	CDHU	23.08.320	PORTA ACUSTICA DE MADEIRA (COMPLETA)	UN	8,00	R\$ 441,40	R\$ 3.531,20
<b>1.6 FUROS EM ESTRUTURAS</b>									<b>R\$ 33.784,98</b>
1.6.1	1.6.1	FURO 001	SINAPI	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	263,00	R\$ 128,46	R\$ 33.784,98
<b>1.7 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO</b>									<b>R\$ 201.256,84</b>
<b>1.7.1 INFRAESTRUTURA</b>									<b>R\$ 74.367,43</b>
1.7.1.1	1.7.1.1	SDAI 0001	CDHU	40.01.040	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 4'	UN	11,00	R\$ 17,24	R\$ 189,64
1.7.1.2	1.7.1.2	SDAI 0002	CDHU	40.01.090	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA OCTOGONAL DE 3' X 3'	UN	42,00	R\$ 14,21	R\$ 596,82
1.7.1.3	1.7.1.3	SDAI 0003	CDHU	40.02.040	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	32,00	R\$ 31,49	R\$ 1.007,68
1.7.1.4	1.7.1.4	SDAI 0004	CDHU	36.20.060	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, ATÉ 4'	UN	83,00	R\$ 9,29	R\$ 771,07
1.7.1.5	1.7.1.5	SDAI 0005	CDHU	36.20.010	VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 3/8'	M	83,00	R\$ 76,54	R\$ 6.352,82
1.7.1.6	1.7.1.6	SDAI 0006	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	1.582,00	R\$ 34,59	R\$ 54.721,38
1.7.1.7	1.7.1.7	SDAI 0007	CDHU	38.06.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE, PESADO DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	118,00	R\$ 42,50	R\$ 5.015,00
1.7.1.8	1.7.1.8	SDAI 0008	CDHU	38.15.010	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 3/4'	M	69,30	R\$ 23,90	R\$ 1.656,27

1.7.1.9	1.7.1.9	SDAI 0009	CDHU	38.21.330	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	25,00	R\$ 162,27	R\$ 4.056,75
<b>1.7.2</b>			<b>CABOS</b>						<b>R\$ 43.516,00</b>
1.7.2.1	1.7.2.1	SDAI 0010	CDHU	39.12.510	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 2 X 1,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	4.400,00	R\$ 9,89	R\$ 43.516,00
<b>1.7.3</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 83.373,41</b>
1.7.3.1	1.7.3.1	SDAI 0011	CDHU	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 733,35	R\$ 733,35
1.7.3.2	1.7.3.2	SDAI 0012	CDHU	50.05.440	PAINEL REPETIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	2,00	R\$ 999,05	R\$ 1.998,10
1.7.3.3	1.7.3.3	SDAI 0013	CDHU	50.05.470	MOD ISOLADOR, MÓDULO ENDEREÇADOR PARA AUDIOVISUAL	UN	41,00	R\$ 475,46	R\$ 19.493,86
1.7.3.4	1.7.3.4	SDAI 0016	CDHU	50.05.430	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE ENDEREÇÁVEL	UN	186,00	R\$ 234,82	R\$ 43.676,52
1.7.3.5	1.7.3.5	SDAI 0017	CDHU	50.05.210	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL COM BASE ENDEREÇÁVEL	UN	45,00	R\$ 165,97	R\$ 7.468,65
1.7.3.6	1.7.3.6	SDAI 0018	CDHU	50.05.450	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	21,00	R\$ 184,61	R\$ 3.876,81
1.7.3.7	1.7.3.7	SDAI 0019	CDHU	50.05.230	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	21,00	R\$ 291,72	R\$ 6.126,12
<b>1.8</b>			<b>SISTEMA DE HIDRANTES</b>						<b>R\$ 111.745,65</b>
<b>1.8.1</b>			<b>TUBULAÇÕES</b>						<b>R\$ 68.228,70</b>
1.8.1.1	1.8.1.1	HIDO 001	CDHU	46.21.056	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2 1/2' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	267,70	R\$ 254,87	R\$ 68.228,70
<b>1.8.2</b>			<b>CONEXÕES E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 16.701,67</b>
1.8.2.1	1.8.2.1	HIDO 002	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	68,00	R\$ 111,74	R\$ 7.598,32
1.8.2.2	1.8.2.2	HIDO 003	SINAPI	97436	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 113,89	R\$ 113,89
1.8.2.3	1.8.2.3	HIDO 004	SINAPI	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	R\$ 429,25	R\$ 7.726,50
1.8.2.4	1.8.2.4	HIDO 005	CDHU	42.01.080	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2'	UN	8,00	R\$ 60,29	R\$ 482,32
1.8.2.5	1.8.2.5	HIDO 006	SINAPI	92890	UNIÃO ASS. DE FERRO CONICO MACHO-FÊMEA 2.1/2"	UN	4,00	R\$ 195,16	R\$ 780,64

1.8.3 REGISTROS E VÁLVULAS										R\$	2.065,52
1.8.3.1	1.8.3.1	HIDO007	CDHU	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	UN	4,00	R\$ 344,89	R\$	1.379,56	
1.8.3.2	1.8.3.2	HIDO008	CDHU	47.05.140	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2 1/2'	UN	1,00	R\$ 284,36	R\$	284,36	
1.8.3.3	1.8.3.3	HIDO009	CDHU	47.05.060	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2'	UN	1,00	R\$ 401,60	R\$	401,60	
1.8.4 ABRIGOS PARA HIDRANTES										R\$	24.749,76
1.8.4.1	1.8.4.1	HIDO010	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	R\$ 1.546,86	R\$	24.749,76	
1.9 SISTEMA DE SPRINKLER										R\$	570.702,22
1.9.1 TUBULAÇÕES										R\$	457.955,04
1.9.1.1	1.9.1.1	SPK0001	CDHU	46.21.040	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 1 1/2' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	892,80	R\$ 145,15	R\$	129.589,92	
1.9.1.2	1.9.1.2	SPK0002	CDHU	46.21.036	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 1 1/4' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	98,20	R\$ 138,92	R\$	13.641,94	
1.9.1.3	1.9.1.3	SPK0003	CDHU	46.21.056	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2 1/2' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	28,50	R\$ 254,87	R\$	7.263,80	
1.9.1.4	1.9.1.4	SPK0004	CDHU	46.21.046	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	85,00	R\$ 174,75	R\$	14.853,75	
1.9.1.5	1.9.1.5	SPK0005	CDHU	46.21.060	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	169,70	R\$ 287,53	R\$	48.793,84	
1.9.1.6	1.9.1.6	SPK0006	CDHU	46.21.090	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 5' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	508,10	R\$ 479,85	R\$	243.811,79	
1.9.2 CONEXÕES E ACESSÓRIOS										R\$	56.126,96
1.9.2.1	1.9.2.1	SPK0007	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 03	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 40 X 32 MM - 1 1/2 X 1 1/4"	UN	407,00	R\$ 13,77	R\$	5.604,39	
1.9.2.2	1.9.2.2	SPK0008	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 03	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 40 X 32 MM - 1 1/2 X 1 1/4"	UN	341,00	R\$ 13,77	R\$	4.695,57	

1.9.2.3	1.9.2.3	SPK0009	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 18	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 32 X 15 MM - 1 1/4 X 1/2"	UN	451,00	R\$ 11,68	R\$ 5.267,68
1.9.2.4	1.9.2.4	SPK0010	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 09	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 65 X 40 MM - 2 1/2 X 1 1/2"	UN	6,00	R\$ 33,28	R\$ 199,68
1.9.2.5	1.9.2.5	SPK0011	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 16 08 12	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 65 X 50 MM - 2 1/2 X 2"	UN	2,00	R\$ 33,64	R\$ 67,28
1.9.2.6	1.9.2.6	SPK0012	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 06	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50 X 40 MM - 2 X 1 1/2"	UN	19,00	R\$ 20,33	R\$ 386,27
1.9.2.7	1.9.2.7	SPK0013	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 26	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 32 MM - 3 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 45,98	R\$ 45,98
1.9.2.8	1.9.2.8	SPK0014	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 10	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 40 MM - 3 X 1 1/2"	UN	12,00	R\$ 46,41	R\$ 556,92
1.9.2.9	1.9.2.9	SPK0015	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 11	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 50 MM - 3 X 2"	UN	2,00	R\$ 46,41	R\$ 92,82
1.9.2.10	1.9.2.10	SPK0016	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 16	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 80 MM - 4 X 3"	UN	3,00	R\$ 91,22	R\$ 273,66
1.9.2.11	1.9.2.11	SPK0017	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 27	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 32 MM - 3 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 45,98	R\$ 45,98
1.9.2.12	1.9.2.12	SPK0018	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 28	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 40 MM - 3 X 1 1/2"	UN	7,00	R\$ 61,44	R\$ 430,08
1.9.2.13	1.9.2.13	SPK0019	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 53	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 40 MM - 1 1/2"	UN	73,00	R\$ 23,36	R\$ 1.705,28



1.9.2.1 4	1.9.2 .14	SPK0 020	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 52	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 32 MM - 1 1/4"	UN	61,00	R\$ 17,62	R\$ 1.074,82
1.9.2.1 5	1.9.2 .15	SPK0 021	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 11,75	R\$ 11,75
1.9.2.1 6	1.9.2 .16	SPK0 022	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 54	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 50 MM - 2"	UN	12,00	R\$ 35,65	R\$ 427,80
1.9.2.1 7	1.9.2 .17	SPK0 023	SINAPI	94475	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	11,00	R\$ 153,77	R\$ 1.691,47
1.9.2.1 8	1.9.2 .18	SPK0 024	SINAPI	10192 5	COTOVELO DE FERRO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	63,00	R\$ 203,04	R\$ 12.791,52
1.9.2.1 9	1.9.2 .19	SPK0 025	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 14 06 33	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 40 MM - 3 X 1 1/2"	UN	14,00	R\$ 71,96	R\$ 1.007,44
1.9.2.2 0	1.9.2 .20	SPK0 026	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 14 06 34	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 50 MM - 3 X 2"	UN	2,00	R\$ 71,72	R\$ 143,44
1.9.2.2 1	1.9.2 .21	SPK0 027	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 14 06 38	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 65 MM - 4 X 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 132,36	R\$ 132,36
1.9.2.2 2	1.9.2 .22	SPK0 028	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 14 06 39	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 80 MM - 4 X 3"	UN	7,00	R\$ 132,36	R\$ 926,52
1.9.2.2 3	1.9.2 .23	SPK0 029	SINAPI	92683	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	102,00	R\$ 71,54	R\$ 7.297,08

1.9.2.2 4	1.9.2 .24	SPK0 030	SINAPI	92685	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 158,62	R\$	158,62
1.9.2.2 5	1.9.2 .25	SPK0 031	SINAPI	92684	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 97,53	R\$	97,53
1.9.2.2 6	1.9.2 .26	SPK0 032	SINAPI	92686	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$ 203,36	R\$	1.016,80
1.9.2.2 7	1.9.2 .27	SPK0 033	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 44	TÊ 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 MM - 4"	UN	22,00	R\$ 218,44	R\$	4.805,68
1.9.2.2 8	1.9.2 .28	SPK0 034	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 68	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 40 X 32 MM - 1 1/2 X 1 1/4"	UN	92,00	R\$ 35,08	R\$	3.227,36
1.9.2.2 9	1.9.2 .29	SPK0 035	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 50	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50 X 40 MM - 2 X 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 48,83	R\$	48,83
1.9.2.3 0	1.9.2 .30	SPK0 036	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 49	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50 X 32 MM - 2 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 48,83	R\$	48,83
1.9.2.3 1	1.9.2 .31	SPK0 037	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 52	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 65 X 40 MM - 2 1/2 X 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 100,55	R\$	100,55
1.9.2.3 2	1.9.2 .32	SPK0 038	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 53	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 65 X 32 MM - 2 1/2 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 100,55	R\$	100,55
1.9.2.3 3	1.9.2 .33	SPK0 039	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 56	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 40 MM - 3 X 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 143,93	R\$	143,93
1.9.2.3 4	1.9.2 .34	SPK0 040	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 29	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 32 MM - 3 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 143,93	R\$	143,93

1.9.2.3 5	1.9.2 .35	SPKO 041	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 57	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 50 MM - 3 X 2"	UN	1,00	R\$ 143,93	R\$	143,93
1.9.2.3 6	1.9.2 .36	SPKO 042	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 59	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 65 MM - 3 X 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 143,93	R\$	143,93
1.9.2.3 7	1.9.2 .37	SPKO 043	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 30	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 40 MM - 4 X 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 251,55	R\$	251,55
1.9.2.3 8	1.9.2 .38	SPKO 044	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 60	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 50 MM - 4 X 2"	UN	1,00	R\$ 273,05	R\$	273,05
1.9.2.3 9	1.9.2 .39	SPKO 045	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 31	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 65 MM - 4 X 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 273,05	R\$	273,05
1.9.2.4 0	1.9.2 .40	SPKO 046	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 61	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 80 MM - 4 X 3"	UN	1,00	R\$ 273,05	R\$	273,05
<b>1.9.3</b>					<b>SPRINKLER</b>				<b>R\$</b>	<b>18.770,62</b>
1.9.3.1	1.9.3 .1	SPKO 047	CDHU	50.02. 020	BICO DE SPRINKLER CROMADO PENDENTE COM ROMPIMENTO DA AMPOLA A 68°C	UN	451,00	R\$ 41,62	R\$	18.770,62
<b>1.9.4</b>					<b>REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>R\$</b>	<b>37.849,60</b>
1.9.4.1	1.9.4 .1	SPKO 048	CDHU	42.01. 080	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2'	UN	4,00	R\$ 60,29	R\$	241,16
1.9.4.2	1.9.4 .2	SPKO 049	SINAPI	10192 4	NIPLE DE FERRO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 174,92	R\$	699,68
1.9.4.3	1.9.4 .3	SPKO 050	SINAPI	92889	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 128,06	R\$	256,12
1.9.4.4	1.9.4 .4	SPKO 051	CDHU	47.06. 330	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, HASTE ASCENDENTE COM FLANGE, CLASSE 125 LIBRAS, DN= 4'	UN	7,00	R\$ 2.005,91	R\$	14.041,37
1.9.4.5	1.9.4 .5	SPKO 052	CDHU	47.06. 080	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, DN= 4'	UN	1,00	R\$ 1.177,84	R\$	1.177,84
1.9.4.6	1.9.4 .6	SPKO 053	CDHU	47.05. 296	VÁLVULA DE GAVETA EM BRONZE, HASTE ASCENDENTE, CLASSE 150 LIBRAS PARA	UN	4,00	R\$ 4.266,93	R\$	17.067,72

					VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 4'				
1.9.4.7	1.9.4.7	SPK0054	CDHU	47.01.060	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	UN	2,00	R\$ 178,28	R\$ 356,56
1.9.4.8	1.9.4.8	SPK0055	CDHU	47.01.090	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4'	UN	2,00	R\$ 869,35	R\$ 1.738,70
1.9.4.9	1.9.4.9	SPK0056	CDHU	47.06.080	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, DN= 4'	UN	1,00	R\$ 1.177,84	R\$ 1.177,84
1.9.4.10	1.9.4.10	SPK0057	SINAPI	97526	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 263,01	R\$ 263,01
1.9.4.11	1.9.4.11	SPK0058	CDHU	42.01.080	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2'	UN	1,00	R\$ 60,29	R\$ 60,29
1.9.4.12	1.9.4.12	SPK0059	CDHU	50.01.170	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2' X 2 1/2'	UN	1,00	R\$ 85,27	R\$ 85,27
1.9.4.13	1.9.4.13	SPK0060	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 245,34	R\$ 245,34
1.9.4.14	1.9.4.14	SPK0061	CDHU	50.01.190	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2', COM CORRENTE	UN	1,00	R\$ 83,27	R\$ 83,27
1.9.4.15	1.9.4.15	SPK0062	CDHU	49.06.480	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO COM TAMPA ARTICULADA, DE 400 X 600 MM, CLASSE 15 (RUPTURA > 1500 KG)	UN	1,00	R\$ 355,43	R\$ 355,43
<b>1.10 BOMBAS</b>								<b>R\$</b>	<b>19.829,75</b>
1.10.1	1.10.1	BOM0001	CDHU	43.10.452	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 20 A 35 MCA, Q= 7,1 A 4,5 M³/H	UN	1,00	R\$ 3.188,70	R\$ 3.188,70
1.10.2	1.10.2	BOM0002	CDHU	43.10.730	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 30 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 70 A 94 MCA, Q= 34,80 A 61,7 M³/H	UN	1,00	R\$ 13.452,35	R\$ 13.452,35
1.10.3	1.10.3	BOM0003	CDHU	43.10.452	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 20 A 35 MCA, Q= 7,1 A 4,5 M³/H	UN	1,00	R\$ 3.188,70	R\$ 3.188,70
<b>1.11 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>								<b>R\$</b>	<b>94.420,04</b>
<b>1.11.1 INFRAESTRUTURA</b>								<b>R\$</b>	<b>25.594,79</b>
1.11.1.1	1.11.1.1	ILU0001	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00	R\$ 39,58	R\$ 158,32
1.11.1.2	1.11.1.2	ILU0002	SINAPI	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE -	UN	45,00	R\$ 28,45	R\$ 1.280,25

					FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P					
1.11.1.3	1.11.1.3	ILU0003	SINAPI	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	86,00	R\$ 26,54	R\$ 2.282,44	
1.11.1.4	1.11.1.4	ILU0004	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	51,00	R\$ 28,95	R\$ 1.476,45	
1.11.1.5	1.11.1.5	ILU0005	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	69,00	R\$ 32,87	R\$ 2.268,03	
1.11.1.6	1.11.1.6	ILU0006	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	970,00	R\$ 18,69	R\$ 18.129,30	
<b>1.11.2</b>								<b>TOMADAS E DISJUNTORES</b>		<b>R\$ 2.748,31</b>
1.11.2.1	1.11.2.1	ILU0007	SINAPI	101890	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 15,05	R\$ 90,30	
1.11.2.2	1.11.2.2	ILU0008	SINAPI	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	157,00	R\$ 16,93	R\$ 2.658,01	
<b>1.11.3</b>								<b>ACESSÓRIOS</b>		<b>R\$ 5.676,98</b>
1.11.3.1	1.11.3.1	ILU0009	CDHU	36.20.060	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, ATÉ 4'	UN	59,00	R\$ 9,29	R\$ 548,11	
1.11.3.2	1.11.3.2	ILU0010	CDHU	36.20.010	VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 3/8'	UN	59,00	R\$ 76,54	R\$ 4.515,86	
1.11.3.3	1.11.3.3	ILU0011	CDHU	38.07.210	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)	UN	59,00	R\$ 10,39	R\$ 613,01	
<b>1.11.4</b>								<b>CABOS</b>		<b>R\$ 12.513,00</b>
1.11.4.1	1.11.4.1	ILU0012	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C -PRETO - FASE	M	970,00	R\$ 4,30	R\$ 4.171,00	
1.11.4.2	1.11.4.2	ILU0013	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C -AZUL - NEUTRO	M	970,00	R\$ 4,30	R\$ 4.171,00	
1.11.4.3	1.11.4.3	ILU0014	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C -VERDE - TERRA	M	970,00	R\$ 4,30	R\$ 4.171,00	
<b>1.11.5</b>								<b>LUMINÁRIAS</b>		<b>R\$ 47.886,96</b>

1.11.5.1	1.11.5.1	ILU0015	CDHU	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 A 24 W	UN	138,00	R\$ 254,13	R\$ 35.069,94
1.11.5.2	1.11.5.2	ILU0016	CDHU	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 A 12 W	UN	19,00	R\$ 162,08	R\$ 3.079,52
1.11.5.3	1.11.5.3		CDHU	41.20.120	RECOLOCAÇÃO DE REATOR	UN	125,00	R\$ 16,80	R\$ 2.100,00
1.11.5.4	1.11.5.4		CDHU	41.20.130	RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA	UN	1.000,00	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
1.11.5.5	1.11.5.5	SERO001	CDHU	41.20.020	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	250,00	R\$ 17,15	R\$ 4.287,50
<b>1.12 EXTINTORES</b>									<b>R\$ 6.373,50</b>
1.12.1	1.12.1	EXTO001	CDHU	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	42,00	R\$ 151,75	R\$ 6.373,50
<b>1.13 SERRALHERIA</b>									<b>R\$ 4.200,36</b>
1.13.1	1.13.1	SERO001	CDHU	24.03.060	ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	6,00	R\$ 700,06	R\$ 4.200,36
<b>1.14 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>									<b>R\$ 5.098,86</b>
1.14.1	1.14.1	SINO001	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0011	SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR	UN	6,00	R\$ 15,25	R\$ 91,50
1.14.2	1.14.2	SINO002	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0012	SINALIZAÇÃO PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO	UN	12,00	R\$ 6,20	R\$ 74,40
1.14.3	1.14.3	SINO003	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0013	SINALIZAÇÃO 'CUIDADO RISCO CHOQUE ELETRICO	UN	9,00	R\$ 7,83	R\$ 70,47
1.14.4	1.14.4	SINO004	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	97.02.195	INSTRUÇÃO DE ABERTURA DA PORTA CORTA-FOGO/BARRA ANTI-PÂNICO	UN	6,00	R\$ 10,99	R\$ 65,94
1.14.5	1.14.5	SINO007	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0015	SINALIZAÇÃO ALARME SONORO	UN	22,00	R\$ 5,00	R\$ 110,00
1.14.6	1.14.6	SINO008	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0016	SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE ALARME OU BOMBA DE INCÊNDIO	UN	22,00	R\$ 4,75	R\$ 104,50
1.14.7	1.14.7	SINO009	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0017	SINALIZAÇÃO ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE	UN	16,00	R\$ 9,79	R\$ 156,64
1.14.8	1.14.8	SINO010	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0018	SINALIZAÇÃO HIDRANTE DE INCÊNDIO	UN	1,00	R\$ 9,79	R\$ 9,79

1.14.9	1.14.9	SINO 011	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 19	SINALIZAÇÃO VALVULA DE CONTROLE DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMATICOS	UN	6,00	R\$ 9,79	R\$ 58,74
1.14.10	1.14.10	SINO 012	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 20	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	66,00	R\$ 58,00	R\$ 3.828,00
1.14.11	1.14.11	SINO 013	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 21	SINALIZAÇÃO APERTE E EMPURRE O DISPOSITIVO DE ABERTURA DA PORTA	UN	6,00	R\$ 9,33	R\$ 55,98
1.14.12	1.14.12	SINO 014	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 22	SINALIZAÇÃO MANTER A PORTA CORTA-FOGO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FECHADA	UN	6,00	R\$ 8,63	R\$ 51,78
1.14.13	1.14.13	SINO 015	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00 23	SINALIZAÇÃO DIREÇÃO DA ROTA DE SAÍDA	UN	47,00	R\$ 8,96	R\$ 421,12
<b>1.15 ALIMENTADORES</b>									<b>R\$ 47.918,06</b>
<b>1.15.1 INFRAESTRUTURA</b>									<b>R\$ 14.794,66</b>
1.15.1.1	1.15.1.1	ALIO 001	CDHU	38.04.100	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1 1/2' - COM ACESSÓRIOS	M	65,00	R\$ 60,44	R\$ 3.928,60
1.15.1.2	1.15.1.2	ALIO 002	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	55,00	R\$ 34,59	R\$ 1.902,45
1.15.1.3	1.15.1.3	ALIO 003	CDHU	38.04.120	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 2' - COM ACESSÓRIOS	M	85,00	R\$ 67,70	R\$ 5.754,50
1.15.1.4	1.15.1.4	ALIO 004	CDHU	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1 1/4' - COM ACESSÓRIOS	M	10,00	R\$ 52,44	R\$ 524,40
1.15.1.5	1.15.1.5	ALIO 005	CDHU	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	55,00	R\$ 41,07	R\$ 2.258,85
1.15.1.6	1.15.1.6	ALIO 006	CDHU	40.02.060	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	UN	9,00	R\$ 36,26	R\$ 326,34
1.15.1.7	1.15.1.7	ALIO 007	CDHU	40.02.020	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	UN	4,00	R\$ 24,88	R\$ 99,52
<b>1.15.2 CABOS</b>									<b>R\$ 33.123,40</b>
1.15.2.1	1.15.2.1	ALIO 008	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (TERRA COR VERDE)	M	150,00	R\$ 27,05	R\$ 4.057,50
1.15.2.2	1.15.2.2	ALIO 009	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (TERRA COR VERDE)	M	55,00	R\$ 3,48	R\$ 191,40
1.15.2.3	1.15.2.3	ALIO 010	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (TERRA COR VERDE)	M	55,00	R\$ 5,10	R\$ 280,50
1.15.2.4	1.15.2.4	ALIO 011	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (TERRA COR VERDE)	M	10,00	R\$ 18,84	R\$ 188,40
1.15.2.5	1.15.2.5	ALIO 012	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	65,00	R\$ 27,05	R\$ 1.758,25

1.15.2.6	1.15.2.6	ALIO 013	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	55,00	R\$ 3,48	R\$ 191,40
1.15.2.7	1.15.2.7	ALIO 014	CDHU	39.21.090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	85,00	R\$ 53,43	R\$ 4.541,55
1.15.2.8	1.15.2.8	ALIO 015	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	55,00	R\$ 5,10	R\$ 280,50
1.15.2.9	1.15.2.9	ALIO 016	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	10,00	R\$ 18,84	R\$ 188,40
1.15.2.10	1.15.2.10	ALIO 017	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	195,00	R\$ 27,05	R\$ 5.274,75
1.15.2.11	1.15.2.11	ALIO 018	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	165,00	R\$ 3,48	R\$ 574,20
1.15.2.12	1.15.2.12	ALIO 019	CDHU	39.21.090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	255,00	R\$ 53,43	R\$ 13.624,65
1.15.2.13	1.15.2.13	ALIO 020	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	165,00	R\$ 5,10	R\$ 841,50
1.15.2.14	1.15.2.14	ALIO 021	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	60,00	R\$ 18,84	R\$ 1.130,40
<b>1.16</b>	<b>RESERVATÓRIOS</b>								<b>R\$ 112.759,52</b>
<b>1.16.1</b>	<b>BASE RESERVATÓRIO</b>								<b>R\$ 71.860,60</b>
<b>1.16.1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 744,40</b>
1.16.1.1.1	1.16.1.1.1	RESO 001	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M <sup>2</sup>	57,35	R\$ 12,98	R\$ 744,40
<b>1.16.2.1</b>	<b>ESTACAS</b>								<b>R\$ 14.842,79</b>
1.16.2.1.1	1.16.2.1.1	RESO 002	CDHU	12.09.140	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULÃO, FUSTE E/OU BASE	M <sup>3</sup>	6,85	R\$ 419,90	R\$ 2.876,32
1.16.2.1.2	1.16.2.1.2	RESO 003	CDHU	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M <sup>3</sup>	6,85	R\$ 345,86	R\$ 2.369,14
1.16.2.1.3	1.16.2.1.3	RESO 004	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M <sup>3</sup>	6,85	R\$ 148,49	R\$ 1.017,16
1.16.2.1.4	1.16.2.1.4	RESO 005	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	605,96	R\$ 12,93	R\$ 7.835,06
1.16.2.1.5	1.16.2.1.5	RESO 006	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	47,04	R\$ 15,84	R\$ 745,11
<b>1.16.3.1</b>	<b>BLOCOS</b>								<b>R\$ 25.110,94</b>



1.16.3.1.1	1.16.3.1.1	RES007	CDHU	12.09.140	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULÃO, FUSTE E/OU BASE	M <sup>3</sup>	12,54	R\$ 419,90	R\$ 5.265,55
1.16.3.1.2	1.16.3.1.2	RES008	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	28,80	R\$ 81,69	R\$ 2.352,67
1.16.3.1.3	1.16.3.1.3	RES009	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M <sup>3</sup>	12,54	R\$ 359,52	R\$ 4.508,38
1.16.3.1.4	1.16.3.1.4	RES010	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M <sup>3</sup>	12,54	R\$ 148,49	R\$ 1.862,06
1.16.3.1.5	1.16.3.1.5	RES011	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	820,50	R\$ 12,93	R\$ 10.609,07
1.16.3.1.6	1.16.3.1.6	RES012	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	32,40	R\$ 15,84	R\$ 513,22
<b>1.16.4.1 VIGAS</b>									<b>R\$ 13.315,04</b>
1.16.4.1.1	1.16.4.1.1	RES013	CDHU	12.09.140	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULÃO, FUSTE E/OU BASE	M <sup>3</sup>	4,24	R\$ 419,90	R\$ 1.780,38
1.16.4.1.2	1.16.4.1.2	RES014	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	52,97	R\$ 81,69	R\$ 4.327,12
1.16.4.1.3	1.16.4.1.3	RES015	CDHU	32.16.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA	M <sup>2</sup>	52,97	R\$ 40,90	R\$ 2.166,47
1.16.4.1.4	1.16.4.1.4	RES016	CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M <sup>3</sup>	4,24	R\$ 373,72	R\$ 1.584,57
1.16.4.1.5	1.16.4.1.5	RES017	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M <sup>3</sup>	4,24	R\$ 148,49	R\$ 629,60
1.16.4.1.6	1.16.4.1.6	RES018	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	147,70	R\$ 12,93	R\$ 1.909,76
1.16.4.1.7	1.16.4.1.7	RES019	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	57,90	R\$ 15,84	R\$ 917,14
<b>1.16.5.1 RADIER</b>									<b>R\$ 17.847,43</b>
1.16.5.1.1	1.16.5.1.1	RES019	CDHU	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M <sup>3</sup>	57,90	R\$ 10,54	R\$ 610,27
1.16.5.1.2	1.16.5.1.2	RES020	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M <sup>3</sup>	5,74	R\$ 161,10	R\$ 924,71
1.16.5.1.3	1.16.5.1.3	RES021	CDHU	11.18.060	LONA PLÁSTICA	M <sup>2</sup>	57,35	R\$ 3,17	R\$ 181,80
1.16.5.1.4	1.16.5.1.4	RES022	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	7,37	R\$ 81,69	R\$ 602,06
1.16.5.1.5	1.16.5.1.5	RES023	CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M <sup>3</sup>	11,47	R\$ 373,72	R\$ 4.286,57
1.16.5.1.6	1.16.5.1.6	RES024	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	KG	11,47	R\$ 148,49	R\$ 1.703,18
1.16.5.1.7	1.16.5.1.7	RES025	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	737,73	R\$ 12,93	R\$ 9.538,85
<b>1.16.2 CASA DE BOMBAS</b>									<b>R\$ 5.140,64</b>

1.16.2.1	1.16.2.1	CB0001	CDHU	14.10.121	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M <sup>2</sup>	27,96	R\$ 73,50	R\$ 2.055,06
1.16.2.2	1.16.2.2	CB0002	CDHU	13.01.310	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M <sup>2</sup>	8,10	R\$ 132,13	R\$ 1.070,25
1.16.2.3	1.16.2.3	CB0003	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M <sup>2</sup>	55,74	R\$ 5,89	R\$ 328,31
1.16.2.4	1.16.2.4	CB0004	CDHU	17.02.220	REBOCO	M <sup>2</sup>	55,74	R\$ 10,75	R\$ 599,21
1.16.2.5	1.16.2.5	CB0005	CDHU	33.10.100	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M <sup>2</sup>	30,15	R\$ 36,08	R\$ 1.087,81
<b>1.16.3 PISOS</b>									<b>R\$ 12.347,16</b>
1.16.3.1	1.16.3.1	RES0026	CDHU	54.04.030	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, SEM REJUNTE	M <sup>2</sup>	59,31	R\$ 208,18	R\$ 12.347,16
<b>1.16.4 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>									<b>R\$ 23.411,12</b>
1.16.4.1	1.16.4.1	RES0027	CDHU	48.02.207	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	UN	4,00	R\$ 5.101,82	R\$ 20.407,28
1.16.4.2	1.16.4.2	RES0028	CDHU	15.03.150	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	168,00	R\$ 17,88	R\$ 3.003,84
<b>1.17 SERVIÇOS FINAIS</b>									<b>R\$ 10.486,62</b>
1.17.1	1.17.1		CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	894,00	R\$ 11,73	R\$ 10.486,62
<b>2.0 CUSTOS INDIRETOS</b>									<b>R\$ 368.560,21</b>
<b>2.1 SERVIÇOS INICIAIS</b>									<b>R\$ 6.348,78</b>
2.1.1	2.1.1		CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M <sup>2</sup>	6,00	R\$ 11,73	R\$ 70,38
2.1.2	2.1.2		CDHU	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	M <sup>2</sup>	2.880,00	R\$ 2,18	R\$ 6.278,40
<b>2.2 CANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>									<b>R\$ 28.806,84</b>
2.2.1	2.2.1		CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	MÊS	12,00	R\$ 953,50	R\$ 11.442,00
2.2.2	2.2.2		CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	MÊS	12,00	R\$ 878,17	R\$ 10.538,04
2.2.3	2.2.3		CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	MÊS	12,00	R\$ 568,90	R\$ 6.826,80
<b>2.3 ADMINISTRACAO DA OBRA</b>									<b>R\$ 253.080,39</b>
2.3.1	2.3.1		SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	R\$ 6.221,33	R\$ 74.655,96

2.3.2	2.3.2		SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	R\$ 4.151,41	R\$ 49.816,92
2.3.3	2.3.3		SINAPI	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	R\$ 18.797,67	R\$ 112.786,02
2.3.4	2.3.4		CDHU	01.17.031	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$ 2.781,82	R\$ 8.345,46
2.3.5	2.3.5		CDHU	01.17.071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$ 875,86	R\$ 2.627,58
2.3.6	2.3.6		CDHU	01.17.171	PROJETO EXECUTIVO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$ 1.616,15	R\$ 4.848,45
<b>2.4 LIMPEZA PERMANENTE</b>									<b>R\$ 67.111,80</b>
2.4.1	2.4.1		SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2.640,00	R\$ 21,85	R\$ 57.684,00
2.4.2	2.4.2		SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	60,00	R\$ 157,13	R\$ 9.427,80
<b>2.5 BENS LOCADOS</b>									<b>R\$ 13.212,40</b>
2.5.1	2.5.1		CDHU	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	M/MÊS	670,00	R\$ 19,72	R\$ 13.212,40
								<b>VALOR SEM BDI</b>	<b>R\$ 2.031.302,44</b>
								<b>BDI 34%</b>	<b>R\$ 690.642,83</b>
								<b>PLANILHA 1- VALOR TOTAL DE OBRA</b>	<b>R\$ 2.721.945,27</b>

Os preços dos itens foram compostos com base nos preços do SINAPI, CDHU e pesquisa de mercado.

O BDI de 34% adotado pela FAPESP levam em conta todo o material, ferramentas e mão-de-obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

## SEÇÃO - C - PLANILHAS

### C 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

PLANILHA 01 - ORÇAMENTO SINTÉTICO - ADEQUAÇÃO  
FAPESP- PREENCHER

OBRAS DE ADEQUAÇÃO FAPESP

ITEM	CÓD. QNTD	ORIGEM	CÓDIGO CPU	DISCRIMINAÇÃO	UND	COEF.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS DIRETOS</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>							<b>R\$ -</b>
1.1.1	1.1.1		CDHU	03.08.200	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M <sup>2</sup>	264,60	R\$ - R\$ -
1.1.2	1.1.2		CDHU	04.07.020	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	M <sup>2</sup>	3.000,90	R\$ - R\$ -
1.1.3	1.1.3		CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	5,00	R\$ - R\$ -
1.1.4	1.1.4		CDHU	04.08.040	RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS	M	25,00	R\$ - R\$ -
1.1.5	1.1.5		CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M <sup>2</sup>	212,00	R\$ - R\$ -
1.1.6	1.1.6		CDHU	03.08.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	814,50	R\$ - R\$ -
1.1.7	1.1.7		CDHU	03.05.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO SINTÉTICO, INCLUINDO A BASE	M <sup>2</sup>	151,00	R\$ - R\$ -
1.1.8	1.1.8	DEM0004	CDHU	03.02.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO/EMBASAMENTO	M <sup>3</sup>	4,50	R\$ - R\$ -
1.1.9	1.1.9		CDHU	34.13.041	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>45CM<60CM	UN	3,00	R\$ - R\$ -
1.1.10	1.1.10	DEM0007	CDHU	04.02.140	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA (dutos ar condicionado)	KG	521,00	R\$ - R\$ -
1.1.11	1.1.11	DEM0008	CDHU	04.30.060	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	35,60	R\$ - R\$ -
1.1.12	1.1.12		CDHU	04.30.080	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	1,00	R\$ - R\$ -
1.1.13	1.1.13	DEM0009	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M <sup>2</sup>	10,00	R\$ - R\$ -

1.1.14	1.1.14		CDHU	04.18.360	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	M	345,00	R\$	-	R\$	-	
1.1.15	1.1.15		CDHU	04.18.340	REMOÇÃO DE CONDULETE	UN	40,00	R\$	-	R\$	-	
1.1.16	1.1.16		CDHU	04.22.100	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 50 MM	M	1.000,00	R\$	-	R\$	-	
1.1.17	1.1.17		CDHU	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	1.051,00	R\$	-	R\$	-	
1.1.18	1.1.18		CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M <sup>3</sup>	42,00	R\$	-	R\$	-	
1.1.19	1.1.19		CDHU	05.07.070	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - GESSO E/OU DRYWALL	M <sup>3</sup>	12,00	R\$	-	R\$	-	
1.1.20	1.1.20		CDHU	04.35.050	RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL	UN	138,00	R\$	-	R\$	-	
<b>1.2 DIVISÓRIAS</b>											<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.2.1	1.2.1	DIV0002	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0006	DIVISÓRIA ACÚSTICA REVESTIDA CEGA - 5 PAGINAÇÕES - VER PROJETO	M <sup>2</sup>	11,80	R\$	-	R\$	-	
1.2.2	1.2.2	DIV0003	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0007	DIVISÓRIA ACÚSTICA REVESTIDA MEIO CEGA / MEIO VIDRO-COM PERSIANA - VER PROJETO	M <sup>2</sup>	74,10	R\$	-	R\$	-	
1.2.3	1.2.3	DIV0005	CDHU	14.30.440	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/70MM - 2ST / 2ST LM	M <sup>2</sup>	178,70	R\$	-	R\$	-	
<b>1.3 PISOS</b>											<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.3.1	1.3.1		CDHU	18.08.110	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M <sup>2</sup>	151,00	R\$	-	R\$	-	
1.3.2	1.3.2		CDHU	18.08.042	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	150,00	R\$	-	R\$	-	

1.4					FORROS	R\$					-
1.4.1	1.4.1	FOR0001	CDHU	22.03.140	FORRO EM FIBRA MINERAL COM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M <sup>2</sup>	212,00	R\$	-	R\$	-
1.4.2	1.4.2	FOR0001	CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	M <sup>2</sup>	814,18	R\$	-	R\$	-
1.5					PORTAS	R\$					-
1.5.1	1.5.1	POR0001	CDHU	24.02.052	PORTA CORTA-FOGO CLASSE P.90 DE 100 X 210 CM, COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UM	6,00	R\$	-	R\$	-
1.5.2	1.5.2	POR0002	CDHU	24.02.054	PORTA CORTA-FOGO CLASSE P.90, COM BARRA ANTIPÂNICO NUMA FACE E MAÇANETA NA OUTRA, COMPLETA	M <sup>2</sup>	3,36	R\$	-	R\$	-
1.5.3	1.5.3	POR0003	CDHU	24.03.100	ALÇAPÃO/TAMPA EM CHAPA DE FERRO COM PORTA CADEADO	M <sup>2</sup>	1,00	R\$	-	R\$	-
1.5.4	1.5.4	POR0004	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0008	PORTA DIVISÓRIA ACÚSTICA	UN	6,00	R\$	-	R\$	-
1.5.5	1.5.5		CDHU	26.02.020	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
1.5.6	1.5.6		CDHU	28.20.590	CONTRA FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
1.5.7	1.5.7		CDHU	28.20.600	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
1.5.8	1.5.8		CDHU	28.20.211	MAÇANETA TIPO ALAVANCA, ACIONAMENTO COM CHAVE, PARA PORTA CORTA-FOGO	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
1.5.9	1.5.9		CDHU	28.20.220	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
1.5.10	1.5.10		CDHU	28.20.230	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
1.5.11	1.5.11		CDHU	28.01.171	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 60 KG ATÉ 80 KG	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
1.5.12	1.5.12	POR0006	CDHU	23.08.320	PORTA ACUSTICA DE MADEIRA (COMPLETA)	UN	8,00	R\$	-	R\$	-
1.6					FUROS EM ESTRUTURAS	R\$					-
1.6.1	1.6.1	FUR0001	SINAPI	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	263,00	R\$	-	R\$	-
1.7					SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	R\$					-
1.7.1					INFRAESTRUTURA	R\$					-
1.7.1.1	1.7.1.1	SDAI0001	CDHU	40.01.040	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 4'	UN	11,00	R\$	-	R\$	-
1.7.1.2	1.7.1.2	SDAI0002	CDHU	40.01.090	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA OCTOGONAL DE 3' X 3'	UN	42,00	R\$	-	R\$	-

1.7.1.3	1.7.1.3	SDAI0003	CDHU	40.02.040	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	32,00	R\$	-	R\$	-
1.7.1.4	1.7.1.4	SDAI0004	CDHU	36.20.060	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, ATÉ 4'	UN	83,00	R\$	-	R\$	-
1.7.1.5	1.7.1.5	SDAI0005	CDHU	36.20.010	VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 3/8'	M	83,00	R\$	-	R\$	-
1.7.1.6	1.7.1.6	SDAI0006	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	1.582,00	R\$	-	R\$	-
1.7.1.7	1.7.1.7	SDAI0007	CDHU	38.06.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE, PESADO DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	118,00	R\$	-	R\$	-
1.7.1.8	1.7.1.8	SDAI0008	CDHU	38.15.010	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 3/4'	M	69,30	R\$	-	R\$	-
1.7.1.9	1.7.1.9	SDAI0009	CDHU	38.21.330	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	25,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.7.2</b>		<b>CABOS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.7.2.1	1.7.2.1	SDAI0010	CDHU	39.12.510	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 2 X 1,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	4.400,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.7.3</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.7.3.1	1.7.3.1	SDAI0011	CDHU	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.7.3.2	1.7.3.2	SDAI0012	CDHU	50.05.440	PAINEL REPETIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	2,00	R\$	-	R\$	-
1.7.3.3	1.7.3.3	SDAI0013	CDHU	50.05.470	MOD ISOLADOR, MÓDULO ENDEREÇADOR PARA AUDIOVISUAL	UN	41,00	R\$	-	R\$	-
1.7.3.4	1.7.3.4	SDAI0016	CDHU	50.05.430	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE ENDEREÇÁVEL	UN	186,00	R\$	-	R\$	-
1.7.3.5	1.7.3.5	SDAI0017	CDHU	50.05.210	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL COM BASE ENDEREÇÁVEL	UN	45,00	R\$	-	R\$	-
1.7.3.6	1.7.3.6	SDAI0018	CDHU	50.05.450	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	21,00	R\$	-	R\$	-
1.7.3.7	1.7.3.7	SDAI0019	CDHU	50.05.230	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	21,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.8</b>		<b>SISTEMA DE HIDRANTES</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.8.1</b>		<b>TUBULAÇÕES</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.8.1.1	1.8.1.1	HID0001	CDHU	46.21.056	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2 1/2' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	267,70	R\$	-	R\$	-
<b>1.8.2</b>		<b>CONEXÕES E ACESSÓRIOS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>

1.8.2.1	1.8.2.1	HID0002	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	68,00	R\$	-	R\$	-
1.8.2.2	1.8.2.2	HID0003	SINAPI	97436	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.8.2.3	1.8.2.3	HID0004	SINAPI	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	R\$	-	R\$	-
1.8.2.4	1.8.2.4	HID0005	CDHU	42.01.080	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2'	UN	8,00	R\$	-	R\$	-
1.8.2.5	1.8.2.5	HID0006	SINAPI	92890	UNIÃO ASS. DE FERRO CONICO MACHO-FÊMEA 2.1/2"	UN	4,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.8.3</b>		<b>REGISTROS E VÁLVULAS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.8.3.1	1.8.3.1	HID0007	CDHU	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	UN	4,00	R\$	-	R\$	-
1.8.3.2	1.8.3.2	HID0008	CDHU	47.05.140	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2 1/2'	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.8.3.3	1.8.3.3	HID0009	CDHU	47.05.060	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2'	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.8.4</b>		<b>ABRIGOS PARA HIDRANTES</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.8.4.1	1.8.4.1	HID0010	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.9</b>		<b>SISTEMA DE SPRINKLER</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.9.1</b>		<b>TUBULAÇÕES</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.9.1.1	1.9.1.1	SPK0001	CDHU	46.21.040	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 1 1/2' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	892,80	R\$	-	R\$	-
1.9.1.2	1.9.1.2	SPK0002	CDHU	46.21.036	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 1 1/4' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	98,20	R\$	-	R\$	-
1.9.1.3	1.9.1.3	SPK0003	CDHU	46.21.056	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2 1/2' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	28,50	R\$	-	R\$	-



1.9.1.4	1.9.1.4	SPK0004	CDHU	46.21.046	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	85,00	R\$	-	R\$	-	
1.9.1.5	1.9.1.5	SPK0005	CDHU	46.21.060	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	169,70	R\$	-	R\$	-	
1.9.1.6	1.9.1.6	SPK0006	CDHU	46.21.090	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 5' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	508,10	R\$	-	R\$	-	
<b>1.9.2</b>					<b>CONEXÕES E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.9.2.1	1.9.2.1	SPK0007	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 03	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 40 X 32 MM - 1 1/2 X 1 1/4"	UN	407,00	R\$	-	R\$	-	
1.9.2.2	1.9.2.2	SPK0008	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 03	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 40 X 32 MM - 1 1/2 X 1 1/4"	UN	341,00	R\$	-	R\$	-	
1.9.2.3	1.9.2.3	SPK0009	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 18	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 32 X 15 MM - 1 1/4 X 1/2"	UN	451,00	R\$	-	R\$	-	
1.9.2.4	1.9.2.4	SPK0010	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 09	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 65 X 40 MM - 2 1/2 X 1 1/2"	UN	6,00	R\$	-	R\$	-	
1.9.2.5	1.9.2.5	SPK0011	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 16 08 12	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 65 X 50 MM - 2 1/2 X 2"	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	
1.9.2.6	1.9.2.6	SPK0012	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 06	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50 X 40 MM - 2 X 1 1/2"	UN	19,00	R\$	-	R\$	-	
1.9.2.7	1.9.2.7	SPK0013	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0026	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 32 MM - 3 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-	

1.9.2.8	1.9.2.8	SPK0014	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 10	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 40 MM - 3 X 1 1/2"	UN	12,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.9	1.9.2.9	SPK0015	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 11	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 50 MM - 3 X 2"	UN	2,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.10	1.9.2.10	SPK0016	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 16	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 80 MM - 4 X 3"	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.11	1.9.2.11	SPK0017	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0027	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 32 MM - 3 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.12	1.9.2.12	SPK0018	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0028	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 40 MM - 3 X 1 1/2"	UN	7,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.13	1.9.2.13	SPK0019	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 53	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 40 MM - 1 1/2"	UN	73,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.14	1.9.2.14	SPK0020	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 52	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 32 MM - 1 1/4"	UN	61,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.15	1.9.2.15	SPK0021	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.16	1.9.2.16	SPK0022	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 11 03 54	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 50 MM - 2"	UN	12,00	R\$	-	R\$	-

1.9.2.17	1.9.2.17	SPK0023	SINAPI	94475	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	11,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.18	1.9.2.18	SPK0024	SINAPI	101925	COTOVELO DE FERRO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	63,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.19	1.9.2.19	SPK0025	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 14 06 33	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 40 MM - 3 X 1 1/2"	UN	14,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.20	1.9.2.20	SPK0026	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 14 06 34	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 50 MM - 3 X 2"	UN	2,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.21	1.9.2.21	SPK0027	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 14 06 38	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 65 MM - 4 X 2 1/2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.22	1.9.2.22	SPK0028	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 14 06 39	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 80 MM - 4 X 3"	UN	7,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.23	1.9.2.23	SPK0029	SINAPI	92683	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	102,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.24	1.9.2.24	SPK0030	SINAPI	92685	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.25	1.9.2.25	SPK0031	SINAPI	92684	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	-	R\$	-

1.9.2.26	1.9.2.26	SPK0032	SINAPI	92686	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.27	1.9.2.27	SPK0033	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 44	TÊ 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 MM - 4"	UN	22,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.28	1.9.2.28	SPK0034	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 68	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 40 X 32 MM - 1 1/2 X 1 1/4"	UN	92,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.29	1.9.2.29	SPK0035	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 50	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50 X 40 MM - 2 X 1 1/2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.30	1.9.2.30	SPK0036	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 49	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50 X 32 MM - 2 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.31	1.9.2.31	SPK0037	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 52	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 65 X 40 MM - 2 1/2 X 1 1/2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.32	1.9.2.32	SPK0038	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 53	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 65 X 32 MM - 2 1/2 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.33	1.9.2.33	SPK0039	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 56	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 40 MM - 3 X 1 1/2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.34	1.9.2.34	SPK0040	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0029	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 32 MM - 3 X 1 1/4"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-

1.9.2.35	1.9.2.35	SPK0041	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 57	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 50 MM - 3 X 2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.36	1.9.2.36	SPK0042	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 59	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 80 X 65 MM - 3 X 2 1/2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.37	1.9.2.37	SPK0043	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0030	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 40 MM - 4 X 1 1/2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.38	1.9.2.38	SPK0044	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 60	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 50 MM - 4 X 2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.39	1.9.2.39	SPK0045	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0031	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 65 MM - 4 X 2 1/2"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.2.40	1.9.2.40	SPK0046	'PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	3R 23 12 00 00 19 15 07 61	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 100 X 80 MM - 4 X 3"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.9.3</b>					<b>SPRINKLER</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.9.3.1	1.9.3.1	SPK0047	CDHU	50.02.020	BICO DE SPRINKLER CROMADO PENDENTE COM ROMPIMENTO DA AMPOLA A 68°C	UN	451,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.9.4</b>					<b>REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.9.4.1	1.9.4.1	SPK0048	CDHU	42.01.080	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2'	UN	4,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.2	1.9.4.2	SPK0049	SINAPI	101924	NIPLE DE FERRO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.3	1.9.4.3	SPK0050	SINAPI	92889	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.4	1.9.4.4	SPK0051	CDHU	47.06.330	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, HASTE ASCENDENTE COM FLANGE, CLASSE 125 LIBRAS, DN= 4'	UN	7,00	R\$	-	R\$	-

1.9.4.5	1.9.4.5	SPK0052	CDHU	47.06.080	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, DN= 4'	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.6	1.9.4.6	SPK0053	CDHU	47.05.296	VÁLVULA DE GAVETA EM BRONZE, HASTE ASCENDENTE, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 4'	UN	4,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.7	1.9.4.7	SPK0054	CDHU	47.01.060	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	UN	2,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.8	1.9.4.8	SPK0055	CDHU	47.01.090	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4'	UN	2,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.9	1.9.4.9	SPK0056	CDHU	47.06.080	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, DN= 4'	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.10	1.9.4.10	SPK0057	SINAPI	97526	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.11	1.9.4.11	SPK0058	CDHU	42.01.080	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2'	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.12	1.9.4.12	SPK0059	CDHU	50.01.170	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2' X 2 1/2'	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.13	1.9.4.13	SPK0060	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.14	1.9.4.14	SPK0061	CDHU	50.01.190	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2', COM CORRENTE	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.9.4.15	1.9.4.15	SPK0062	CDHU	49.06.480	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO COM TAMPA ARTICULADA, DE 400 X 600 MM, CLASSE 15 (RUPTURA > 1500 KG)	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.10</b>		<b>BOMBAS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.10.1	1.10.1	BOM0001	CDHU	43.10.452	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 20 A 35 MCA, Q= 7,1 A 4,5 M³/H	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.10.2	1.10.2	BOM0002	CDHU	43.10.730	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 30 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 70 A 94 MCA, Q= 34,80 A 61,7 M³/H	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.10.3	1.10.3	BOM0003	CDHU	43.10.452	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 20 A 35 MCA, Q= 7,1 A 4,5 M³/H	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.11</b>		<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.11.1</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>

1.11.1.1	1.11.1.1	ILU0001	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00	R\$	-	R\$	-
1.11.1.2	1.11.1.2	ILU0002	SINAPI	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	45,00	R\$	-	R\$	-
1.11.1.3	1.11.1.3	ILU0003	SINAPI	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	86,00	R\$	-	R\$	-
1.11.1.4	1.11.1.4	ILU0004	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	51,00	R\$	-	R\$	-
1.11.1.5	1.11.1.5	ILU0005	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	69,00	R\$	-	R\$	-
1.11.1.6	1.11.1.6	ILU0006	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	970,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.11.2</b>		<b>TOMADAS E DISJUNTORES</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.11.2.1	1.11.2.1	ILU0007	SINAPI	101890	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$	-	R\$	-
1.11.2.2	1.11.2.2	ILU0008	SINAPI	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	157,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.11.3</b>		<b>ACESSÓRIOS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.11.3.1	1.11.3.1	ILU0009	CDHU	36.20.060	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, ATÉ 4'	UN	59,00	R\$	-	R\$	-
1.11.3.2	1.11.3.2	ILU0010	CDHU	36.20.010	VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 3/8'	UN	59,00	R\$	-	R\$	-
1.11.3.3	1.11.3.3	ILU0011	CDHU	38.07.210	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)	UN	59,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.11.4</b>		<b>CABOS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.11.4.1	1.11.4.1	ILU0012	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C -PRETO - FASE	M	970,00	R\$	-	R\$	-
1.11.4.2	1.11.4.2	ILU0013	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C -AZUL - NEUTRO	M	970,00	R\$	-	R\$	-

1.11.4.3	1.11.4.3	ILU0014	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C -VERDE - TERRA	M	970,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.11.5 LUMINÁRIAS R\$ -</b>											
1.11.5.1	1.11.5.1	ILU0015	CDHU	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 A 24 W	UN	138,00	R\$	-	R\$	-
1.11.5.2	1.11.5.2	ILU0016	CDHU	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 A 12 W	UN	19,00	R\$	-	R\$	-
1.11.5.3	1.11.5.3		CDHU	41.20.120	RECOLOCAÇÃO DE REATOR	UN	125,00	R\$	-	R\$	-
1.11.5.4	1.11.5.4		CDHU	41.20.130	RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA	UN	1.000,00	R\$	-	R\$	-
1.11.5.5	1.11.5.5	SER0001	CDHU	41.20.020	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	250,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.12 EXTINTORES R\$ -</b>											
1.12.1	1.12.1	EXT0001	CDHU	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	42,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.13 SERRALHERIA R\$ -</b>											
1.13.1	1.13.1	SER0001	CDHU	24.03.060	ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	6,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.14 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA R\$ -</b>											
1.14.1	1.14.1	SIN0001	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0011	SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR	UN	6,00	R\$	-	R\$	-
1.14.2	1.14.2	SIN0002	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0012	SINALIZAÇÃO PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO	UN	12,00	R\$	-	R\$	-
1.14.3	1.14.3	SIN0003	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0013	SINALIZAÇÃO 'CUIDADO RISCO CHOQUE ELETRICO	UN	9,00	R\$	-	R\$	-
1.14.4	1.14.4	SIN0004	'PREÇO REFERE NCIAL DE	97.02.195	INSTRUÇÃO DE ABERTURA DA PORTA CORTA-FOGO/BARRA ANTI-PÂNICO	UN	6,00	R\$	-	R\$	-



			MERCA DO						
1.14.5	1.14.5	SIN0007	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0015	SINALIZAÇÃO ALARME SONORO	UN	22,00	R\$	- R\$ -
1.14.6	1.14.6	SIN0008	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0016	SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE ALARME OU BOMBA DE INCÊNDIO	UN	22,00	R\$	- R\$ -
1.14.7	1.14.7	SIN0009	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0017	SINALIZAÇÃO ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE	UN	16,00	R\$	- R\$ -
1.14.8	1.14.8	SIN0010	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0018	SINALIZAÇÃO HIDRANTE DE INCÊNDIO	UN	1,00	R\$	- R\$ -
1.14.9	1.14.9	SIN0011	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0019	SINALIZAÇÃO VALVULA DE CONTROLE DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMATICOS	UN	6,00	R\$	- R\$ -
1.14.10	1.14.10	SIN0012	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0020	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	66,00	R\$	- R\$ -
1.14.11	1.14.11	SIN0013	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0021	SINALIZAÇÃO APERTE E EMPURRE O DISPOSITIVO DE ABERTURA DA PORTA	UN	6,00	R\$	- R\$ -
1.14.12	1.14.12	SIN0014	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0022	SINALIZAÇÃO MANTER A PORTA CORTA-FOGO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FECHADA	UN	6,00	R\$	- R\$ -
1.14.13	1.14.13	SIN0015	'PREÇO REFERE NCIAL DE MERCA DO	CPU.0023	SINALIZAÇÃO DIREÇÃO DA ROTA DE SAÍDA	UN	47,00	R\$	- R\$ -

1.15					ALIMENTADORES	R\$					-
1.15.1					INFRAESTRUTURA	R\$					-
1.15.1.1	1.15.1.1	ALI0001	CDHU	38.04.100	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1 1/2' - COM ACESSÓRIOS	M	65,00	R\$	-	R\$	-
1.15.1.2	1.15.1.2	ALI0002	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	55,00	R\$	-	R\$	-
1.15.1.3	1.15.1.3	ALI0003	CDHU	38.04.120	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 2' - COM ACESSÓRIOS	M	85,00	R\$	-	R\$	-
1.15.1.4	1.15.1.4	ALI0004	CDHU	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1 1/4' - COM ACESSÓRIOS	M	10,00	R\$	-	R\$	-
1.15.1.5	1.15.1.5	ALI0005	CDHU	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	55,00	R\$	-	R\$	-
1.15.1.6	1.15.1.6	ALI0006	CDHU	40.02.060	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	UN	9,00	R\$	-	R\$	-
1.15.1.7	1.15.1.7	ALI0007	CDHU	40.02.020	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	UN	4,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2					CABOS	R\$					-
1.15.2.1	1.15.2.1	ALI0008	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (TERRA COR VERDE)	M	150,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.2	1.15.2.2	ALI0009	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (TERRA COR VERDE)	M	55,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.3	1.15.2.3	ALI0010	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (TERRA COR VERDE)	M	55,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.4	1.15.2.4	ALI0011	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (TERRA COR VERDE)	M	10,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.5	1.15.2.5	ALI0012	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	65,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.6	1.15.2.6	ALI0013	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	55,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.7	1.15.2.7	ALI0014	CDHU	39.21.090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	85,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.8	1.15.2.8	ALI0015	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	55,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.9	1.15.2.9	ALI0016	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (NEUTRO COR AZUL)	M	10,00	R\$	-	R\$	-

1.15.2.10	1.15.2.10	ALI0017	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	195,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.11	1.15.2.11	ALI0018	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	165,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.12	1.15.2.12	ALI0019	CDHU	39.21.090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	255,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.13	1.15.2.13	ALI0020	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	165,00	R\$	-	R\$	-
1.15.2.14	1.15.2.14	ALI0021	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (FASE COR PRETO)	M	60,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.16</b>		<b>RESERVATÓRIOS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.16.1</b>		<b>BASE RESERVATÓRIO</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.16.1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.16.1.1.1	1.16.1.1.1	RES0001	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M <sup>2</sup>	57,35	R\$	-	R\$	-
<b>1.16.2.1</b>		<b>ESTACAS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.16.2.1.1	1.16.2.1.1	RES0002	CDHU	12.09.140	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULÃO, FUSTE E/OU BASE	M <sup>3</sup>	6,85	R\$	-	R\$	-
1.16.2.1.2	1.16.2.1.2	RES0003	CDHU	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M <sup>3</sup>	6,85	R\$	-	R\$	-
1.16.2.1.3	1.16.2.1.3	RES0004	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M <sup>3</sup>	6,85	R\$	-	R\$	-
1.16.2.1.4	1.16.2.1.4	RES0005	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	605,96	R\$	-	R\$	-
1.16.2.1.5	1.16.2.1.5	RES0006	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	47,04	R\$	-	R\$	-
<b>1.16.3.1</b>		<b>BLOCOS</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
1.16.3.1.1	1.16.3.1.1	RES0007	CDHU	12.09.140	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULÃO, FUSTE E/OU BASE	M <sup>3</sup>	12,54	R\$	-	R\$	-
1.16.3.1.2	1.16.3.1.2	RES0008	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	28,80	R\$	-	R\$	-
1.16.3.1.3	1.16.3.1.3	RES0009	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M <sup>3</sup>	12,54	R\$	-	R\$	-
1.16.3.1.4	1.16.3.1.4	RES0010	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M <sup>3</sup>	12,54	R\$	-	R\$	-
1.16.3.1.5	1.16.3.1.5	RES0011	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	820,50	R\$	-	R\$	-

1.16.3.1.6	1.16.3.1.6	RES0012	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	32,40	R\$	-	R\$	-
<b>1.16.4.1</b>			<b>VIGAS</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
1.16.4.1.1	1.16.4.1.1	RES0013	CDHU	12.09.140	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULÃO, FUSTE E/OU BASE	M <sup>3</sup>	4,24	R\$	-	R\$	-
1.16.4.1.2	1.16.4.1.2	RES0014	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	52,97	R\$	-	R\$	-
1.16.4.1.3	1.16.4.1.3	RES0015	CDHU	32.16.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA	M <sup>2</sup>	52,97	R\$	-	R\$	-
1.16.4.1.4	1.16.4.1.4	RES0016	CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M <sup>3</sup>	4,24	R\$	-	R\$	-
1.16.4.1.5	1.16.4.1.5	RES0017	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M <sup>3</sup>	4,24	R\$	-	R\$	-
1.16.4.1.6	1.16.4.1.6	RES0018	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	147,70	R\$	-	R\$	-
1.16.4.1.7	1.16.4.1.7	RES0019	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	57,90	R\$	-	R\$	-
<b>1.16.5.1</b>			<b>RADIER</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
1.16.5.1.1	1.16.5.1.1	RES0019	CDHU	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M <sup>3</sup>	57,90	R\$	-	R\$	-
1.16.5.1.2	1.16.5.1.2	RES0020	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M <sup>3</sup>	5,74	R\$	-	R\$	-
1.16.5.1.3	1.16.5.1.3	RES0021	CDHU	11.18.060	LONA PLÁSTICA	M <sup>2</sup>	57,35	R\$	-	R\$	-
1.16.5.1.4	1.16.5.1.4	RES0022	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	7,37	R\$	-	R\$	-
1.16.5.1.5	1.16.5.1.5	RES0023	CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M <sup>3</sup>	11,47	R\$	-	R\$	-
1.16.5.1.6	1.16.5.1.6	RES0024	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	KG	11,47	R\$	-	R\$	-
1.16.5.1.7	1.16.5.1.7	RES0025	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	737,73	R\$	-	R\$	-
<b>1.16.2</b>			<b>CASA DE BOMBAS</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
1.16.2.1	1.16.2.1	CB0001	CDHU	14.10.121	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M <sup>2</sup>	27,96	R\$	-	R\$	-
1.16.2.2	1.16.2.2	CB0002	CDHU	13.01.310	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M <sup>2</sup>	8,10	R\$	-	R\$	-
1.16.2.3	1.16.2.3	CB0003	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M <sup>2</sup>	55,74	R\$	-	R\$	-
1.16.2.4	1.16.2.4	CB0004	CDHU	17.02.220	REBOCO	M <sup>2</sup>	55,74	R\$	-	R\$	-

1.16.2.5	1.16.2.5	CB0005	CDHU	33.10.100	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M <sup>2</sup>	30,15	R\$	-	R\$	-
<b>1.16.3</b>			<b>PISOS</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
1.16.3.1	1.16.3.1	RES0026	CDHU	54.04.030	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, SEM REJUNTE	M <sup>2</sup>	59,31	R\$	-	R\$	-
<b>1.16.4</b>			<b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
1.16.4.1	1.16.4.1	RES0027	CDHU	48.02.207	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	UN	4,00	R\$	-	R\$	-
1.16.4.2	1.16.4.2	RES0028	CDHU	15.03.150	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	168,00	R\$	-	R\$	-
<b>1.17</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
1.17.1	1.17.1		CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	894,00	R\$	-	R\$	-
<b>2.0</b>			<b>CUSTOS INDIRETOS</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
<b>2.1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
2.1.1	2.1.1		CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M <sup>2</sup>	6,00	R\$	-	R\$	-
2.1.2	2.1.2		CDHU	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	M <sup>2</sup>	2.880,00	R\$	-	R\$	-
<b>2.2</b>			<b>CANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
2.2.1	2.2.1		CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	MÊS	12,00	R\$	-	R\$	-
2.2.2	2.2.2		CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	MÊS	12,00	R\$	-	R\$	-
2.2.3	2.2.3		CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	MÊS	12,00	R\$	-	R\$	-
<b>2.3</b>			<b>ADMINISTRACAO DA OBRA</b>						<b>R\$</b>		<b>-</b>
2.3.1	2.3.1		SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	R\$	-	R\$	-
2.3.2	2.3.2		SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	R\$	-	R\$	-
2.3.3	2.3.3		SINAPI	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	R\$	-	R\$	-
2.3.4	2.3.4		CDHU	01.17.031	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$	-	R\$	-
2.3.5	2.3.5		CDHU	01.17.071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$	-	R\$	-

2.3.6	2.3.6		CDHU	01.17.171	PROJETO EXECUTIVO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$ -	R\$ -
<b>2.4</b>			<b>LIMPEZA PERMANENTE</b>					<b>R\$ -</b>	
2.4.1	2.4.1		SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2.640,00	R\$ -	R\$ -
2.4.2	2.4.2		SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	60,00	R\$ -	R\$ -
<b>2.5</b>			<b>BENS LOCADOS</b>					<b>R\$ -</b>	
2.5.1	2.5.1		CDHU	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	M/MÊS	670,00	R\$ -	R\$ -
								<b>VALOR SEM BDI</b>	<b>R\$ -</b>
								BDI 34%	R\$ 0,00
								<b>PLANILHA 1- VALOR TOTAL DE OBRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## SEÇÃO - D

### MODELOS

#### D.1 - CARTA CREDENCIAL

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa - São Paulo - SP

A empresa ....., localizada na ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Senhor(a) ..... (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para a realização das obras e serviços visando a implantação do sistema de combate a incêndio, inclusive regularização (FAT) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo –CBPMESP, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recursos.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

---

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.2 - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu ..... (*nome completo*) ....., representante legal da empresa ..... (*nome da pessoa jurídica*) ....., interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa mencionada acima não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2 da Seção A deste Edital.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.3 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu ..... (*nome completo*) ....., representante legal da empresa ..... (*nome da pessoa jurídica*) ....., interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa acima mencionada está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS  
À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu ..... (*nome completo*)....., representante legal da empresa ..... (*nome da pessoa jurídica*) ....., interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a..... (*nome da pessoa jurídica*) ..... cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

São Paulo, ..... de ..... de 2021

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## SEÇÃO - D

### MODELOS

#### D.5 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6, SUBITEM 6.2. ALÍNEA "J" DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

São Paulo,            de            de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D  
MODELOS**

**D.6 - ATESTADO DE VISTORIA  
(FORNECIDO PELA FAPESP POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria do local da prestação dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação na Tomada de Preços 002/2021, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, que visa a **contratação de empresa especializada para a realização das obras e serviços visando a implantação do sistema de combate a incêndio, inclusive regularização (FAT) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo –CBPMESP, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Seção B**.

A presente vistoria ocorreu às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, no local da execução dos serviços da presente licitação, localizado na rua Pio XI, nº 1.500, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante) _____	
CARGO _____	R.G. _____ C.P.F/MF _____
EMPRESA _____	
CNPJ/MF _____	FONE _____
FAX _____	
ENDEREÇO _____	
_____	
CIDADE/UF _____	CEP _____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
Gerência Administrativa  
(Carimbo e Assinatura)

De acordo.

Recebida a 2ª via em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura do Representante (da licitante) \_\_\_\_\_

*Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante.*

**O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, do Contrato Social Atualizado e de Instrumento Público ou Particular, Autorizando o Representante da Licitante a realizar a Vistoria, com todos os dados de identificação necessários a expedição do modelo D.6.**

## SEÇÃO - D MODELOS

### D.7 - PROPOSTA COMERCIAL

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Conforme abaixo identificado e, após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Concorrência supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local em que serão executados os serviços, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, nas condições a seguir descritas.

#### 1 - OBJETO

Esta proposta refere-se ao Processo FAPESP-PRC-2021/00369 - Tomada de Preços nº 002/2021 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a realização das obras e serviços visando a implantação do sistema de combate a incêndio, inclusive regularização (FAT) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo –CBPMESP, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP**, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e dos arquivos eletrônicos que são parte integrante do mesmo.

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....Insc. Est.: .....  
  
Nome do responsável que assina a proposta: .....  
RG nº..... CPF nº .....  
Cargo: .....  
Telefone para contato:.....  
e-mail: .....

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com a FAPESP –  
(representante legal ou procurador):

Nome: .....  
Representante / Procurador: .....  
RG nº..... CPF nº .....  
Cargo: .....  
Telefone para contato: .....  
e-mail: .....

**2.1 -** Para o caso de pessoa jurídica, indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham a maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **3 - PREÇO**

O valor total proposto de R\$ ..... (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

### **4 - DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS**

**4.1 -**O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.2 -**No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

**4.3 -** Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, cópias, CDs, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**4.4 -** O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, constante da Seção C, "C.2", considerando o BDI de ..... % (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

## 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de .... (.....) meses (prazo máximo de 12 (doze) meses), na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

## 6 - DADOS BANCÁRIOS

### 6.1 - *Conta no Banco do Brasil, indicar:*

Banco do Brasil S.A

Agência n.º: .....

C/Corrente n.º : ..... Tipo: [.....] 04 – Pessoa Jurídica [.....] 01  
– Pessoa Física

### *Se o licitante não possuir conta no Banco do Brasil, declarar:*

**6.1.1 -** Caso esta licitante se consagre vencedora, comprometemo-nos em abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S.A. logo após a publicação da homologação e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados à FAPESP.

## 7 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**7.1 -** Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive a Portaria FAPESP PR n.º 68/2021.

**7.2 -** Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º 12.799/08), impede(m) a contratação com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

**7.3 -** Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, bem como os arquivos eletrônicos relacionados no Termo de Referência que são parte integrante do Edital, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horário onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

**7.4 -** Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

## **8 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente Proposta é válida pelo prazo (*mínimo*) de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

## **9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

Anexar

## **10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Anexar

## **11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Anexar

## **12 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Anexar (Apenas as ME ou EPP)

## **13 - DECLARAÇÃO DE COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

Anexar (Apenas as Cooperativas)

São Paulo, ..... de ..... de 2021

---

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,  
conforme identificado)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.8 - DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica deste Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00369.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.9 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Nome completo:

\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº:

\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ nome empresarial), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal..

São Paulo,.....de.....de 2021

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.10 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

À  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP  
Tomada de Preços nº. **002/2021**  
Processo FAPESP-PRC-2021/00369

Nome \_\_\_\_\_ completo:

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº 002/2021, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

São Paulo, .....de.....de 2021

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.11 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPE  
TÉCNICA**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de licitação que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto da presente licitação.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## SEÇÃO - D

### MODELOS

#### D.12 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 002/2021, Processo FAPESP-PRC-2021/00369, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer

outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, .....de.....de 2021

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.13 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA  
QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART.  
34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 6, SUBITEM 6.2. ALÍNEA "I" DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 :

São Paulo, de de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## SEÇÃO - E

### A N E X O S

#### E.1 – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO FAPESP N.º XXX/2021**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO**  
**DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO - FAPESP E EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.579.173 e do CPF n.º 348.967.088-49, com endereço especial no local acima indicado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu XXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da Tomada de Preços n.º XXX/2021, proveniente dos autos do Processo FAPESP-PRC-2021/00369, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 6.544/89, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização das obras e serviços visando a implantação do sistema de combate a incêndio, inclusive regularização (FAT) junto ao Corpo de bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBMPESP, no Edifício Sede da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Seção B - Memorial Descritivo.



- 1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, para acréscimo, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato.
- 1.2.1.** Caso ocorram alterações nos quantitativos previstos a serem executados, serão utilizados, para efeito de alteração contratual, os preços consignados na Planilha de Preços ofertados pela **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento.
- 1.2.2.** Na hipótese da necessidade de execução de obras e serviços que não constem da Planilha de Preços ofertados pela **CONTRATADA**, a composição dos preços dos serviços acrescidos será realizada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como base o Boletim CPOS vigente (ou sistema de preços correlato) ou, no caso de serviço que não conste do Boletim, no mínimo três pesquisas de mercado. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada, pela **CONTRATADA**, em sua proposta comercial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

- 2.1.** Os prazos de execução total dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da 1.º (primeira) Ordem de Início de Serviços - OIS.
- 2.1.1.** A execução dos serviços deverá ter início na data prevista na Ordem de Início de Serviços, que será expedida pela Gerência Administrativa.
- 2.1.2.** Os serviços deverão ser executados e concluídos de acordo com cronograma a ser aprovado pela FAPESP, **impreterivelmente dentro dos prazos totais e concorrentes estipulados no Termo de Referência – Seção B - Memorial Descritivo do Edital**, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 2.1.3.** A **CONTRATADA** encontra-se em área de restrição de circulação de caminhões (zona máxima de restrição de circulação) de forma que os carregamentos e descarregamentos por meio de caminhões não poderá ser realizado das 05h às 21h, de 2.ªfeira a 6.ªfeira, e das 10h às 14h aos sábados.
- 2.2.** Os prazos previstos no item 2.1. poderão ser prorrogados, mediante solicitação, por escrito e fundamentada, da **CONTRATADA**, e aprovada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, implicando a prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas, em iguais números de dias, a ser formalizada entre as partes através de Termo de Aditamento Contratual, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas multas previstas neste Contrato.

- 2.3.** Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, livre e em perfeitas condições de ser utilizado, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.4.** Tendo em vista que as atividades da **CONTRATANTE** não serão interrompidas, os serviços objetos deste contrato deverão ser executados com jornada de trabalho no horário das 8:00h às 22:00h, bem como nos sábados, domingo e feriados.
- 2.4.1.** Caso necessário, para cumprir o prazo e o cronograma estabelecidos, a **CONTRATADA** poderá eventualmente, trabalhar aos sábados, domingos e feriados, ou ainda, em expediente noturno, desde que comunicado e autorizado pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.4.2.** Após a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá, diariamente, deixar o local limpo, seguro e em perfeitas condições de trabalho para o expediente da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DO REGIME DE EMPREITADA**

- 3.1.** O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º XXX/2021;
- 3.2.** O Edital, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2021 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.
- 3.3.** O objeto do presente Contrato será executado sob regime de Empreitada por Menor Preço Global, em conformidade com o previsto na Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, desta parte integrante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS E MEDIÇÕES**

- 4.1.** Serão realizadas vistorias pela **CONTRATANTE** ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo:
- a) avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados;
  - b) medição dos serviços executados para efeito de faturamento;
  - c) recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 4.1.1.** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.
- 4.1.2.** A realização das vistorias deverá ser registrada no “Diário de Obras” e as anotações da fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

- 4.2.** Os serviços serão fiscalizados pela **CONTRATANTE** e, após inspeção física de qualidade por Comissão ou servidor para tanto designado, serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal n.º 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em especial os subitens 6.1 e 6.2 do Edital.
- 4.3.** A medição para faturamento será mensal, sendo precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de relatório sobre a obra a ser apresentado pela mesma.
- 4.3.1.** A medição será registrada em planilha que conterà a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memoriais de cálculo, desenhos, catálogos, etc, sendo que uma cópia da planilha será fornecida à **CONTRATADA**.
- 4.3.2.** As divergências entre o relatório da **CONTRATADA** e a medição da **CONTRATANTE** serão sanadas pelo representante da **CONTRATANTE**.
- 4.3.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Início dos Serviços, a entrega da RT.
- 4.3.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer, para conferência da **CONTRATANTE**, a documentação das empresas responsáveis pela retirada de entulhos e sucatas, comprovando sua idoneidade e o manifesto de transporte de resíduos, quando cabível (tintas, lâmpadas, sucatas, etc).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS**

- 5.1.** O valor total para execução do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 5.2.** O valor acima descrito será realizado de forma mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, através de medição feita pela **CONTRATANTE** e devidamente aceita pelo Setor de Infraestrutura, área gestora do contrato.
- 5.3.** Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipótese em que não haverá reajuste.
- 5.3.1.** Os preços, se for o caso acima descrito, serão reajustados pelo Índice Geral de Edificações – FIPE - divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme Decreto Estadual n.º 45.113/2000, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 27.133/87.
- 5.4.** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 1912210445699.00000 – Administração da FAPESP, Elemento

Econômico 44.90.51 – Obras e Instalações, Item de Despesa 30 – Obras e Instalações, exercício de 2021.

- 5.5. O pagamento correspondente à execução dos serviços será efetuado em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.
- 5.6. Serão pagos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos, sendo que o pagamento/medição não poderá se referir apenas à instalação da obra devendo, necessariamente, corresponder também a serviços executados.
- 5.7. O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra - devidamente quitada, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo e ter seus campos integralmente preenchidos.
- 5.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo de cada medição realizada, o seguinte procedimento:
- a) A **CONTRATADA** deverá entregar as medições diretamente à **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório fotográfico do desenvolvimento dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após os seus encerramentos.
  - b) A **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à **CONTRATADA** no prazo de 4 (quatro) dias corridos do recebimento da medição.
  - c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior.
  - d) A não aprovação dos valores nos termos da alínea “b” deverá ser comunicada à **CONTRATADA**, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea “b”.
  - e) As faturas emitidas contra a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.
- 5.8.1. Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas “a” e “c” ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 5.7. por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- 5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá atualização financeira e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- 5.10. Em cumprimento ao Decreto Estadual 62.297/2016, os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, por meio de crédito aberto em conta bancária no Banco do Brasil S/A, agência n.º **xxxxx**, conta corrente n.º **xxxxxx**, em nome do credor, configurando-se o depósito como quitação plena, geral e irrevogável, por parte da **CONTRATADA**.

- 5.11** A FAPESP, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 51.357/2010 de 24/03/2010 **reterá**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, 5,0% (cinco por cento) do valor tributável referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, indicado no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacando-se o valor das deduções de sua base de cálculo, sob pena da retenção incidir sobre o preço total dos serviços faturados, cujo valor será recolhido no prazo legal.
- 5.12.** Para o pagamento, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as outras exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.
- 5.13.** As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.7. será contado a partir da data de reapresentação das faturas sem incorreções.
- 5.14.** A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 5.15.** O pagamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos, por parte da **CONTRATADA**:
- a) Nota Fiscal / Fatura;
  - b) Planilha de medição dos serviços executados;
  - c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
  - d) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
  - e) Inexistência de registro em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”
- 5.16.** Os impostos, taxas, emolumentos e contribuições que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.17.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, subsequentes à assinatura deste Contrato, garantia de execução contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, correspondente a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.2. A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente. Já a garantia em Títulos da Dívida Pública do Estado, Fiança Bancária ou Seguro Fiança não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.
- 6.3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** se obriga a depositar, junto a **CONTRATANTE**, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.
- 6.4. A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.
- 6.5. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA** e, não sendo esta suficiente, responderá pela diferença.
- 6.6 A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro ou título da dívida pública será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 6.7 A não apresentação da garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Cláusula Décima e na Portaria FAPESP PR n.º 68/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal, devidamente credenciado, para desempenhar, junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e, ainda, servir de elo constante de ligação com a

- CONTRATANTE.** A eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 7.2.** A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos, com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
- 7.3.** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto.
- 7.3.1.** Na hipótese do item anterior, a **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 7.4.** Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pela Fiscalização.
- 7.5.** Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.
- 7.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter os seguintes seguros, encaminhando cópia das apólices à **CONTRATANTE**:
- 7.6.1.** Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;
- 7.6.2.** Contra Acidentes de Trabalho;
- 7.6.3.** Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 7.7.** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.8.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:
- 7.8.1.** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- 7.8.2.** Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- 7.8.3.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 7.8.4.** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

- 7.9.** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- 7.10.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.
- 7.11.** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.12.** A **CONTRATADA** é responsável pela conservação das obras e serviços executados, devendo manter, periodicamente, tanto as obras quanto o seu canteiro, limpos e desimpedidos, principalmente nas vias de circulação, passagens e escadarias, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.13.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.14** A **CONTRATADA** obriga-se, ao final da obra, a apresentar os desenhos “As Built”.
- 7.15.** A **CONTRATADA** obriga-se a formalizar o Termo de Encerramento Contratual, para tanto, apresentando a documentação necessária após o integral cumprimento do ajuste.
- 7.16.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula décima deste instrumento.
- 7.17.** A **CONTRATADA** é responsável, pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados.
- 7.18.** A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
- 7.19.** Atender e respeitar todas as normas de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Riscos Ambientais,



ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, quando for o caso.

- 7.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização.
- 7.21. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 7.22. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no canteiro de obras, um livro denominado “Diário de Obras”, preenchido por este, em três vias, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo, efetivo diário e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, tais como, mas não se limitando, a produção do dia, serviços efetuados, efetivo diário, equipamentos e fatos dignos de nota.
  - 7.20.1. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o “Diário de Obras” e à disposição da **CONTRATANTE** no canteiro de obras.
- 7.23. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** “Relatório Fotográfico de Avanço Semanal”
- 7.24. Tendo em vista que a entrada e permanência de qualquer pessoa nas dependências do Edifício Sede da FAPESP são controladas por sistema de catraca eletrônica, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer, antes do início dos serviços, relação dos funcionários que desempenharam essas atividades a fim de possibilitar, por parte da **CONTRATANTE**, o credenciamento dos mesmos.
- 7.25. A **CONTRATADA** deverá apresentar para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços por força deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA**

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar socioambientalmente, e terá que:
  - 8.1.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
  - 8.1.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
  - 8.1.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º 12.684, de 26 de julho de

- 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual n.º 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 8.1.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da **Resolução CONAMA n.º 307/2002**, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
  - b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.1.6. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 8.1.7. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 9.2 A **CONTRATANTE** deverá atender ao disposto no artigo 6º do Decreto Estadual n.º 49.674, de 6 de junho de 2005, do Decreto Estadual n.º 53.047, de 02 de junho de 2008 e o Decreto Estadual n.º 55.126, de 07 de dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1.** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena do disposto no item 10.9.
- 10.1.1.** Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.
- 10.1.1.1.** Para tanto, deverá submeter à apreciação da **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova da experiência de ter(em) executado quantidades equivalentes às previstas na planilha orçamentária, bem como comprovação de regularidade tributária/fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributos mobiliários), o INSS e o FGTS, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito.
- 10.2.** O não atendimento do item anterior, implicará, por parte da **CONTRATANTE**, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.
- 10.3.** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 10.1.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais subempreiteiras.
- 10.4.** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 11.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 68/2021, disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br), assegurada a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 12.1.** O objeto deste Contrato será recebido, contemplando a Ordem de Início de Serviços, conforme segue:
- 12.1.1 Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pelo(a) servidor(a) ou Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que o mesmo e a respectiva medição final tenham sido entregues.

- 12.1.1.1.** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da Ata Circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelos membros da Comissão, e expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.
- 12.1.1.2.** A comunicação da conclusão total do objeto deverá estar acompanhada de proposta de programa de treinamento de operação e manutenção de equipamentos e facilidades instaladas na obra, treinamento este que deverá ocorrer durante o período de observação indicado no item 11.3 deste contrato.
- 12.1.2.** *Definitivamente*, por servidor ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo de observação, indicado no item 12.3. desta cláusula.
- 12.2.** Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- 12.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação.
- 12.2.2.** Na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.2.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.
- 12.2.4.** O recebimento definitivo é o recebimento em caráter permanente, que será efetivado após as verificações e testes, comprovando a adequação do objeto contratado e satisfeitas as seguintes condições:
- Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.
  - Entregues as comprovações de quitação de encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sobre o contrato, na forma prevista em lei/ou no edital de licitação e no contrato;
  - Entrega do “as built” (uma via completa do projeto), inclusive cd (02 vias), com projetos em dwg e memoriais descritivos, com as alterações que se fizeram necessárias durante a obra ou serviço, inclusive aquelas relativas à locação.

- 12.3.** O período para observação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório se, na ocasião, outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS**

- 13.1.** A **CONTRATADA** é responsável, pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste Contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme mencionado no artigo 618, *caput*, do Código Civil.
- 13.2.** Os equipamentos, independentemente da garantia do fabricante, terão garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo a **CONTRATADA** responsável pelos mesmos dentro do prazo vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** O presente contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados.
- 14.2.** Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela.
- 14.3.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessário.
- 14.4.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.5.** As obras e serviços objeto do presente Contrato poderão ser gerenciadas e fiscalizadas por empresa que a **CONTRATANTE** vier a indicar, a qual serão outorgados os poderes para, em nome da **CONTRATANTE**, praticar todos os atos necessários ao cumprimento integral, pela **CONTRATADA**, do objeto do presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

- 15.1.** As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

- 15.2.** As comunicações da **CONTRATADA**, dirigidas à **CONTRATANTE**, deverão mencionar o número deste Contrato e serem endereçadas nominalmente à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência Administrativa, Rua Pio XI, 1500, 4.º andar, Alto da Lapa, CEP 05468-901, e-mail: [ga@fapesp.br](mailto:ga@fapesp.br)
- 15.3.** As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serem endereçadas nominalmente à ....
- 15.4.** Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer cláusula deste Contrato ou da proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 16.1.** Este contrato terá a vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data constante na 1.ª (primeira) Ordem de Início de Serviço - OIS, incluídos os prazos de execução, de recebimento provisório, de observação, recebimento definitivo e encerramento do contrato.
- 16.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses e numeradas no artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.2.1.** Toda prorrogação será analisada pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita e fundamentada e, se deferida, formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, implicando a prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas em igual número de dias, tantos quantos forem os dias de atraso.
- 16.3.** O término contratual não importará na ineficácia da garantia das obras e equipamentos, conforme Cláusula Décima Segunda que subsistirá pelo prazo legal e contratual consignados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

- 17.1.** A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.
- 17.2.** Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:
- 17.2.1.** Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- 17.2.2.** Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**17.3.** Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2021.

**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Marco Antonio Zago**  
**Presidente**

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG.: RG.:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PORTARIA GA N.º , de de 2021.**

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o servidor **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxx SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º XXX/2021** – Proc. FAPESP-PRC-2021/00369, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXX, na qualidade de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- e) apresentar os comentários técnicos sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Gestora deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

**Art. 4º** - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva  
Gerente Administrativo

## SEÇÃO - E

### A N E X O S

#### E.2 – PORTARIA FAPESP PR nº68/2021

#### PORTARIA N. 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edita a seguinte Portaria:

#### **Seção I Das sanções e infrações**

Art. 1º A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao fornecedor:

I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - multas, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

## **Seção II**

### **Da advertência e das multas**

Art. 2º A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Parágrafo único. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 3º A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I - quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato; e

II - reincidência em infração punível com advertência.

Art. 4º A multa cominatória corresponderá a até 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Art. 5º A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I - na data fixada no instrumento contratual; ou

II - na data de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Art. 6º Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único. As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I - aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II - justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Art. 8º A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Art. 9º A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Art. 10. As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE (Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003) até a data do efetivo recolhimento.

Art. 11. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

### **Seção III**

#### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração**

Art. 12. A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I - em licitações processadas nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e nas contratações delas resultantes; e

II - em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 13. A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Art. 14. As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I - o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II - o contratado descumprir suas obrigações, principal ou acessórias, causando prejuízo de qualquer natureza à FAPESP ou a terceiros.

Parágrafo único. A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Art. 16. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

#### **Seção IV** **Do procedimento sancionatório**

Art. 17. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Art. 18. Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o fornecedor sujeito à penalidade será notificado pela FAPESP, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 19. A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º Quando o fornecedor sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º O fornecedor é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Art. 20. A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:  
I - descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II - possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III - sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV - retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à FAPESP, se pertinente; e

V - previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no art. 18 desta Portaria, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Art. 21. Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar as sanções administrativas, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo fornecedor e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Art. 22. São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Portaria:

I - o Gerente Administrativo da FAPESP, por delegação, conforme previsto na alínea "c", inciso V, art. 63, da Portaria PR nº 36, de 11 de março de 2020, em relação às sanções de:

a) advertência; e

b) multas;



II - a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

III - o Secretário de Estado a que se vincula a FAPESP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme § 3º, art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 23. A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", fica dispensada a publicação mencionada no *caput*.

§ 2º Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do *caput*.

Art. 24. Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 1º desta Portaria;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 25. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

## **Seção V**

### **Disposições finais e transitórias**

Art. 26. As regras procedimentais previstas na presente Portaria serão imediatamente aplicáveis aos processos punitivos em andamento, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Art. 27. Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções

restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do art. 1º desta Portaria, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções. Parágrafo único. A aplicação de advertência e multas, previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, observará o procedimento previsto nesta Portaria, com tramitação registrada nos autos do processo de contratação.

Art. 28. As penalidades previstas nesta Portaria não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Portaria, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria PR nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 29. Com o início da vigência da presente Portaria, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º Nas licitações em curso, ainda não homologadas, em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

I - revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Portaria; ou

II - justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

§ 2º Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Portaria, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

Art. 30. Esta Portaria deverá obrigatoriamente constar dos Editais e Termos de Contrato emitidos pela FAPESP, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO ZAGO**  
Presidente

## SEÇÃO - E

### A N E X O S

#### E.3 – PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Considerando a necessidade da manutenção das medidas de prevenção de contágio e de proteção da saúde no contexto da pandemia de COVID-19, os seguintes itens deverão ser observados pelos licitantes que ingressarem na FAPESP:

- Uso obrigatório de máscara;
- Aferição de temperatura na entrada do edifício;
- Recomendamos comparecer apenas um representante por interessado, na medida do possível, a fim de evitar situações em que possa gerar aglomeração;
- Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro no auditório;
- Proibição de compartilhamento de objetos pessoais, como canetas esferográficas;
- Respeitar as medidas de limpeza do auditório, banheiro e áreas de uso comum;
- Será disponibilizado álcool gel para uso dos presentes na Sessão Pública;
- Não deverão comparecer às dependências da Fundação pessoas que apresentem sintomas similares aos do COVID-19 (sintomas gripais ou febre, tosse e dificuldade para respirar) ou tenham tido contato direto com pessoa com resultado positivo para O COVID-19.